



EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 002/2026

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DE ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 11/06/2026

DATA DE JULGAMENTO: 09h00min horas do dia 25/06/2026. (horário de Brasília).

1. PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO/MT**, por intermédio da Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação em epígrafe sob o regime de execução indireta por empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, inciso XXIX, da Lei nº 14.133/2021, será conduzido pelo Agente de Contratações, designada pela Portaria nº. 171/2024 de 03 de dezembro 2024, e pela Comissão de licitação, designada pela Portaria nº. 051/2025 de 27 de janeiro 2025, anexada aos autos do procedimento e regido pela Lei nº 14.133/2021, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.2. O Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Santo Afonso-MT, através do endereço eletrônico <https://www.santoafonso.mt.gov.br/index.php>, ou solicitado através do e-mail licitacao@santoafonso.mt.gov.br, e também poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Santo Afonso-MT, sito à Av. Pedro Alvares Cabral, 155, Centro, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.3. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico <https://www.santoafonso.mt.gov.br/index.php> no site da Prefeitura Municipal de Santo Afonso-MT.

1.4 A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

1.5 Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação designada pela Portaria nº. 171/2024 de 03 de dezembro 2024, e pela Comissão de licitação, designada pela Portaria nº. 051/2025 de 27 de janeiro 2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados e ou transferidos para a “Plataforma LICITANET – Licitações On-Line” constante da página eletrônica www.licitanet.com.br.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ: 37.464.161/0001-46
E-MAIL: pref_admmt@hotmail.com

1.6 A CONCORRÊNCIA será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

Não sendo possível, por qualquer razão, realizar a sessão na data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, a prorrogação será comunicada pelos mesmos meios utilizados anteriormente, devendo os interessados acompanhar as publicações nos diários, site do Município e plataforma eletrônica.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	11 de junho de 2026 às 09h00min
DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS:	25 de junho 2026 às 08h59min
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA:	25 de junho 2026 às 09h00min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

***HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF**

2. OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT, VINCULADAS AO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – MCMV/FNHIS SUB 50, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 996115/2025/MCIDADES/CAIXA**, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais serviços necessários à perfeita execução da obra, conforme projetos, planilhas, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes deste Edital.

2.2. O objeto desta licitação deverá ser de qualidade, obedecendo integralmente ao projeto, detalhes, especificações, planilha orçamentária, memorial descritivo e Termo de Compromisso nº 996115/2025/MCIDADES/CAIXA, partes integrantes do presente Edital.

2.2.1. A execução da obra ocorrerá em duas quadras distintas do Município, sendo previstas 09 (nove) unidades habitacionais em uma quadra e 11 (onze) unidades habitacionais em outra, conforme localização definida nos projetos e documentos técnicos integrantes deste Edital.

2.2.2 O início da execução das obras ficará condicionado à emissão da competente licença ambiental, autorização ambiental ou declaração de dispensa de licenciamento expedida pelo órgão ambiental competente, quando exigível, não podendo a contratada iniciar qualquer intervenção antes da respectiva liberação formal.

2.3 O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ: 37.464.161/0001-46
E-MAIL: pref_admmt@hotmail.com

2.3.1. O modo de disputa adotado será o “ABERTO E FECHADO”, nos termos do art. 56, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando a necessidade de ampliar a competitividade do certame, incentivar a obtenção da proposta mais vantajosa e assegurar maior eficiência na contratação.

2.4 A obra prevista neste Edital e seus anexos, dele sendo partes integrantes, será executada de acordo com as especificações e quantitativos estimados, constantes dos documentos a seguir mencionados, independentemente de suas transcrições totais ou parciais, e deverão ser rigorosamente obedecidos na apresentação da documentação e elaboração da proposta:

- a) Projetos de Engenharia completos – anexo ao processo.
- b) Planilha orçamentária referencial - anexo ao processo;
- c) Cronograma físico-financeiro – anexo ao processo;
- d) demais documentos de engenharia – anexo ao processo;

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no PORTAL LICITANET que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no sítio www.licitanet.com.br e dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal intransferível, para acesso ao Portal: www.licitanet.com.br.

3.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal: www.licitanet.com.br, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL LICITANET e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ: 37.464.161/0001-46
E-MAIL: pref_admmt@hotmail.com

3.8. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 2512-6500, opção 02 ou pelo e-mail forneecedor@licitanet.com.br.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

4.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL LICITANET.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- f) Que se enquadrem nas vedações abaixo, previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021:
- g) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;
- h) empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;
- i) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- j) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- k) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- l) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ: 37.464.161/0001-46
E-MAIL: pref_admmt@hotmail.com

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

m) Empresas que tenham sofrido rescisão contratual por culpa exclusiva da contratada junto ao Município de Santo Afonso/MT, devidamente formalizada em processo administrativo com decisão definitiva e garantia do contraditório e ampla defesa;

n) Empresas que estejam suspensas de licitar e contratar com a Administração Pública ou declaradas inidôneas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

o) Empresas que possuam histórico de inexecução contratual grave junto ao Município de Santo Afonso/MT, devidamente comprovado mediante processo administrativo regular e decisão administrativa definitiva.

4.4. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010).

4.5. É proibida a participação de empresa que já esteja contratada para serviços de assistência a fiscalização e gerenciamento de obras do Município, se o objeto da presente licitação estiver entre os contratos a serem fiscalizados ou gerenciados.

4.6. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4.7. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.8. Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

a.1) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

c) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

d) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ: 37.464.161/0001-46
E-MAIL: pref_admmt@hotmail.com

de declarar ocorrências posteriores;

e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

f) Que a proposta foi elaborada de forma independente;

g) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

h) Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.10. DO ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES DO NOVO PAC E CONTEÚDO NACIONAL- As licitantes deverão observar as disposições do Decreto Federal nº 11.889/2024 e Resoluções CIA-PAC, relativas às exigências de conteúdo nacional aplicáveis aos materiais, equipamentos e bens empregados na execução do objeto, conforme detalhamento constante no Termo de Referência e demais anexos do edital.

5. DA DISPUTA E DA CONDUÇÃO DO CERTAME

5.1 Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados e ou transferidos no seguinte endereço eletrônico: www.licitanet.com.br.

5.2 A operacionalidade do certame se fará por meio do Portal: www.licitanet.com.br, junto ao qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.3. O Portal Licitanet se destina especificamente à realização da fase de disputa de preços, enquanto as publicações referentes a condução do processo licitatório devem ser acompanhadas no site do Município e na imprensa oficial (DOU, DOE, AMM/JORNAL, etc.).

5.4. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado junto ao www.licitanet.com.br e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

5.5. O encaminhamento da PROPOSTA pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua PROPOSTA e seus lances.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ: 37.464.161/0001-46
E-MAIL: pref_admmt@hotmail.com

5.6. Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

5.7. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do certame eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico: www.licitanet.com.br.

5.9. Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do certame eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, consequentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.

5.10. No caso de desconexão apenas do Licitante, este deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema eletrônico.

5.11. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via Chat, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico e ou e-mail.

5.12. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.13. Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

5.14. A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes .

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, bem como dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os documentos de habilitação serão exigidos após encerrada a fase de lances, e somente do licitante melhor classificado que terá o prazo de até 02 (duas) horas para o envio.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ: 37.464.161/0001-46
E-MAIL: pref_admmt@hotmail.com

6.4. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
- b) Marca de cada item ofertado (para aquisição de bens ou serviços especiais);
- c) Fabricante de cada item ofertado (para aquisição de bens ou serviços especiais);
- d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso (para aquisição de bens ou serviços especiais);
- e) Os licitantes devem respeitar os preços máximos, global e unitário, estabelecidos no orçamento da Administração.
- f) É vedada a aceitação de preços unitários acima dos previstos no orçamento da Administração.
- g) Para a contratação de obras ou serviços de engenharia, a Proposta de Preços anexada com os demais documentos exigidos no edital deverá conter:
- h) Proposta endereçada ao Município de Santo Afonso - MT (conforme modelo em anexo) em papel timbrado da empresa contendo a razão social, CNPJ, endereço completo, CEP, telefone e e-mail do Licitante, bem como o número da conta corrente, número do banco, número e nome da agência pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados na hipótese de sagrar-se vencedor desta Licitação, conforme modelo do Anexo II, relacionando ainda os seguintes itens:
- i) Preço global em valor numérico e por extenso;
- j) Prazo de validade da Proposta, no mínimo de 90 (noventa) dias, contados de sua apresentação.
- k) Planilha Orçamentária (com BDI) e Cronograma físico financeiro;
- l) Planilha de Composição Unitária, (modelo anexo);



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ: 37.464.161/0001-46
E-MAIL: pref_admmt@hotmail.com

m) Demonstração do BDI de Materiais e BDI de Serviços (encargos) (modelo anexo).

7.2. Será analisado o cronograma físico-financeiro da licitante classificada em primeiro lugar, adequando-o, se necessário e de comum acordo com a mesma, às reais condições e necessidades de execução;

7.3. TODAS AS PLANILHAS QUE COMPÕEM A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÃO ESTAR ASSINADAS PELO ENGENHEIRO DA EMPRESA CONTENDO: NOME COMPLETO DO ENGENHEIRO; QUALIFICAÇÃO (EX; Engenheiro Civil, Sanitarista, Eletricista) E NÚMERO DO CREA OU CAU LEGÍVEL, sob pena de desclassificação.

7.4. Todos os documentos poderão ser assinados de forma digital; Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, de depreciações, de mão de obra, encargos previdenciários, sociais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas quando participarem de licitações.

7.8 O BDI apresentado pela licitante deverá observar os limites referenciais admitidos pelos órgãos de controle e compatíveis com a natureza da contratação, podendo a Administração promover diligências para verificação de sua exequibilidade e compatibilidade técnica.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. A Agente de Contratação juntamente com a comissão de licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ: 37.464.161/0001-46
E-MAIL: pref_admmt@hotmail.com

8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

8.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de julgamento indicado no item 2.3 do Edital.

8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

8.12. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.13. Será adotado o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, nos termos do art. 56 da Lei nº 14.133/2021, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos durante a etapa aberta e, posteriormente, os licitantes classificados na forma do regulamento apresentarão lance final fechado.

8.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.16.1. Encerrada a etapa aberta, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ: 37.464.161/0001-46
E-MAIL: pref_admmt@hotmail.com

8.16.2. Após o encerramento da etapa aberta, serão convocados automaticamente pelo sistema os licitantes que tenham apresentado propostas em valores até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais vantajosa para participação da etapa fechada.

8.16.3. Os licitantes convocados poderão apresentar um lance final e fechado no prazo de até 5 (cinco) minutos, sigiloso até o encerramento desta etapa.

8.16.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) propostas nas condições previstas no item anterior, os autores das melhores propostas subsequentes serão convocados para a etapa fechada, até o máximo de 3 (três) participantes.

8.16.5. Encerrada a etapa fechada, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

8.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.19. Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.20. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.licitanet.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor inicial de sua proposta.

8.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

8.24. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ: 37.464.161/0001-46
E-MAIL: pref_admmt@hotmail.com

8.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.29. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.30. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.31. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.32. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.33. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

8.34. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento do Decreto Federal 11.430/2023;

8.35. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

8.36. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.37. empresas estabelecidas no território do Estado de Mato Grosso;

8.38. empresas brasileiras;

8.39. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ: 37.464.161/0001-46
E-MAIL: pref_admmt@hotmail.com

8.40. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.41. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.42. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.43. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.44. O licitante vencedor deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

8.45. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.46. O valor unitário ofertado, após a fase de lances (proposta realinhada), não poderá ser superior em relação ao valor unitário ofertado inicialmente pelo licitante (proposta inicial), tão pouco ser maior que o valor unitário estimado para a licitação.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentar desconformidade com exigências do ato convocatório (Lei 14.133/21, art. 59, I, II, V).

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço inexecutável (Lei 14.133/21, art. 59, III).

9.4. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ: 37.464.161/0001-46
E-MAIL: pref_admmt@hotmail.com

licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, devendo a exequibilidade ser demonstrada quando solicitado pela Administração (Lei 14.133/21, art. 59, IV).

9.5. Por se tratar de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. (Lei 14.133/21, art. 59, § 4º);

9.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realize diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentarem a suspeita;

9.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

9.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.9. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.10. Considerando a natureza ou grau de complexidade para obtenção do documento, o prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

9.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.12. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.13. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.14. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.15. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.16. Nos itens/lotes não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ: 37.464.161/0001-46
E-MAIL: pref_admmt@hotmail.com

9.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação solicitará os documentos de habilitação da melhor classificada para verificação, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda a seguinte consulta:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, fornecida pelo Tribunal de Contas da União com as informações de empresas Licitantes Inidôneas, CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, emitidas no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> Pela controladoria Geral do Estado de Mato Grosso (<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>);

b) A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa licitante. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante melhor classificado será solicitada e verificada por meio do PORTAL LICITANET, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

10.4. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL LICITANET, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

10.5. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de inabilitação.

10.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ: 37.464.161/0001-46
E-MAIL: pref_admmt@hotmail.com

10.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.10. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.11. O licitante melhor classificado deverá encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1 Cópia autenticada do RG e CPF dos sócios da empresa ou CNH digital;

11.2 Registro comercial, no caso de Empresa Individual (cópia autenticada ou arquivo digital);

11.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores (cópia autenticada ou arquivo digital);

11.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;

11.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao que se pede na Lei 14.133/21.

11.6 Em caso de cooperativas:

- 1) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais;
- 2) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver;
- 3) Ata de Fundação;
- 4) Estatuto Social com a ata da assembleia que o aprovou;
- 5) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;
- 6) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- 7) Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação (art. 19, § 3º da IN SLTI/MPOG Nº 02/08) (cópia autenticada ou arquivo digital).

11.7 deverá apresentar o documento de constituição da empresa e as alterações posteriores quando houver, exceto se a última alteração for consolidada, caso contrário a empresa será inabilitada.

11.8 Constituem obrigações da contratada, além das demais previstas neste Edital e seus anexos:



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ: 37.464.161/0001-46
E-MAIL: pref_admmt@hotmail.com

- a) cumprir integralmente as exigências previstas no Decreto Federal nº 11.889/2024 e nas Resoluções CIIA-PAC relativas ao conteúdo nacional aplicável aos bens, materiais e equipamentos utilizados na execução do objeto;
- b) manter arquivada e disponível toda documentação comprobatória relativa à origem e nacionalização dos itens empregados na obra;
- c) substituir imediatamente, sem ônus para a Administração, qualquer material ou equipamento rejeitado em razão do descumprimento das exigências de conteúdo nacional;
- d) permitir acesso irrestrito da fiscalização municipal, da CAIXA Econômica Federal e demais órgãos de controle aos documentos comprobatórios relacionados ao conteúdo nacional.

12. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 12.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 12.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 12.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais) e à Seguridade Social (INSS), emitida pela receita Federal do Brasil;
- 12.4 Prova de regularidade junto ao (FGTS);
- 12.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (SEFAZ), do estado sede da licitante;
- 12.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante e com a Fazenda Municipal de Santo Afonso - MT, ou outra equivalente, na forma de lei.
- 12.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA

- 13.1 Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no prazo máximo de 30 (trinta) dias para empresa do Estado de Mato Grosso antes da data da realização da licitação;
- 13.2. Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.
- 13.3. As empresas interessadas em participar desta licitação e que estejam em processo de RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL deverão apresentar:
- 13.4. CERTIDAO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL expedida pelo órgão distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 30 (trinta) dias corridos anteriores



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ: 37.464.161/0001-46
E-MAIL: pref_admmt@hotmail.com

à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

13.5. A certidão citada no item anterior deverá ser acompanhada de comprovação que seu plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos da legislação em vigor;

13.6. A empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos exigidos pela legislação vigente para a efetiva habilitação econômico-financeira.

13.7. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais (2024 e 2025 - Lei 14.133/21, artigo 69, inciso I), já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios devidamente registrado na Junta Comercial, com apresentação dos termos de abertura e de encerramento dos livros (cópia autenticada).

13.8. As empresas que realizam a Escrituração Contábil Digital - ECD (via SPED CONTÁBIL) consoante disposições contidas no Decreto nº. 6.022/2007, regulamentado através da IN nº. 787/2007 da RFB e disciplinado pela IN nº. 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:

I. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED;

II. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED;

III. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED;

IV. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial de abertura ao período de existência da sociedade (Lei 14.133/21, artigo 65, § 1º) e no caso de empresa constituída a menos de 02 (dois) anos, os documentos limitar-se-ão ao último exercício (Lei 14.133/21, artigo 69, § 6º), devendo ambos estarem devidamente registrados ou autenticados pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador; ou, ainda, a cópia do Livro Diário, contendo o balanço de abertura, termo de abertura, inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou transmitir via Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, conforme incisos I e II acima;

V. As empresas que estiveram inativas no ano anterior deverão apresentar cópia do recibo de entrega e da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

13.9. Prova de possuir capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta de preços (art. 69, § 4º da Lei Federal 14.133/2021);



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ: 37.464.161/0001-46
E-MAIL: pref_admmt@hotmail.com

13.10. Em se tratando de CONSÓRCIO, fica estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para a Licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado.

13.11. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1,0 (um) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo descritas, deverão ser apresentadas e assinadas pelo contador responsável e representante legal da empresa, admitida assinatura digital certificada., constando o número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, a ser ratificada através dos seguintes índices:

$$LG = \frac{(\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo})}{(\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante})}$$

$$SG = \frac{(\text{ativo total})}{(\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante})}$$

$$LC = \frac{(\text{ativo circulante})}{(\text{passivo circulante})}$$

13.12. Nos casos em que as licitantes apresentarem resultado divergente, em qualquer dos índices citados nos índices de liquidez e não comprovarem o capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) no mínimo, do valor total pretendido pelo licitante em sua proposta inicial, estarão inabilitadas.

13.13. O patrimônio líquido mínimo e os índices financeiros mínimos serão obtidos através do balanço patrimonial do último exercício financeiro já exigível, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O penúltimo balanço patrimonial exigível será avaliado de forma complementar para demonstração da boa situação financeira da empresa.

13.14. As licitantes deverão prestar garantia/caução de proposta no valor de 31.314,75 (trinta e um mil e trezentos e quatorze reais e setenta cinco centavos), ou seja, 1% (um por cento) do valor global orçado pela PREFEITURA, com prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias à partir da data de realização do certame, como condição de participação neste certame licitatório, conforme art. 58, § 1º e art. 96, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo a licitante optar por uma das seguintes modalidades:

13.15. Caução em dinheiro ou título da dívida pública, que serão admitidos desde que emitidos pelo Tesouro Nacional e custodiados na CETIP - Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos, sob a fiscalização do Banco Central do Brasil, ou junto a instituições financeiras, sob as regras do SELIC - Sistema Especial de Liquidez e Custódia de Títulos Públicos Federais. Devem, ainda, ser revestidos de liquidez livremente negociados no mercado de valores mobiliários, e, ainda, sua titularidade estar gravada em nome da EMPRESA CONTRATADA;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ: 37.464.161/0001-46
E-MAIL: pref_admmt@hotmail.com

13.16. Fiança bancária - carta de fiança fornecida por estabelecimento bancário, devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinado pela Lei nº. 6.015/73, art. 129;

13.17. Seguro-garantia emitido por seguradora devidamente autorizada pela SUSEP, com validade mínima correspondente ao prazo de vigência da proposta.

13.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

13.19. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

13.20. Comprovante da garantia/caução exigida de acordo com o art. 58, § 1º e art. 96, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. Comprovante de registro ou inscrição do proponente (empresa) e de seu responsável técnico (engenheiro civil, etc) perante o CREA/CAU, devidamente atualizado mediante a apresentação da certidão de registro de pessoa jurídica (empresa) e física (responsável técnico);

14.2. Capacitação técnica e profissional: comprovação da licitante de possuir no quadro de pessoal da empresa, na data prevista para a entrega da proposta de preço, profissional de nível superior devidamente reconhecido pelo CREA ou CAU, onde a comprovação de pertencer ao quadro deverá ser feita por meio de:

14.3. O sócio comprova seu vínculo pelo contrato social da empresa;

14.4. O empregado registrado pela Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópias autenticadas);

14.5. O prestador de serviços com contrato firmado com o licitante, mediante a apresentação de cópias autenticadas do contrato com firma reconhecida de ambas as partes;

14.6. A empresa poderá apresentar ainda declaração de contratação futura do responsável técnico que acompanhará a execução e será responsável técnico pela obra, caso esta empresa logre vencer a presente licitação, devidamente acompanhada da Certidão de Registro de pessoa física perante o CREA e/ou CAU, conforme acórdão nº 1.084/2015-TCU-Plenário, conforme modelo em anexo.

14.7. OBS: a declaração de que trata o item 14.6, deverá estar assinada pelo representante legal da empresa e com o ciente do responsável técnico com ambas as assinaturas reconhecidas em cartório ou assinadas com certificado digital, caso contrário a empresa será inabilitada.

14.8. Qualificação Técnica Profissional: Apresentar comprovação de que o(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) tenha(m) prestado, a qualquer tempo, serviços compatíveis, de características semelhantes e de complexidade equivalentes ou superiores com o objeto desta licitação. A referida comprovação dar-se-á através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ: 37.464.161/0001-46
E-MAIL: pref_admmt@hotmail.com

público ou privado, devidamente certificados pelo CREA acompanhado pela respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) do profissional:

a) Os atestados e/ou acervos técnicos deverão abranger aspectos e características semelhantes ao do objeto da licitação, ou seja, obras de execução de construção civil, devendo ainda estarem registrados no CREA e/ou CAU;

14.9. Fica definido como parcela de maior relevância técnica e de valor significativo, em consonância com o Art. 67, II, § 2º da Lei nº. 14.133/2021, os constantes no quadro abaixo:

14.10. Os profissionais indicados pela Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior.

14.11. É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação.

14.12. Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional semelhante, equivalente ou superior.

14.13. No caso de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da proponente. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da proponente ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica, proprietário ou titular da emitente e da empresa proponente.

14.14. Cada responsável técnico só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das licitantes.

14.15. A visita técnica será facultativa, podendo a licitante apresentar declaração formal de pleno conhecimento das condições e peculiaridades da obra e do local de execução, assumindo integral responsabilidade pela execução contratual.

15. DECLARAÇÕES

15.1 Além das declarações assinaladas em campo próprio do sistema licitanet, por ocasião do cadastramento dos documentos solicitados, o licitante melhor classificado deverá apresentar ainda as seguintes declarações juntamente com os documentos de habilitação:

15.2. Declaração Unificada (conforme modelo anexo III);

15.3. Declaração de Indicação das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como a relação do pessoal adequado e disponível para a execução acompanhada da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ: 37.464.161/0001-46
E-MAIL: pref_admmt@hotmail.com

responsabilizará pelos trabalhos conforme art. 67, III da Lei Federal 14.133/2021 (conforme modelo anexo VIII);

15.4. Declaração de responsabilidade técnica, (conforme modelo anexo IX);

15.5. A licitante deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, a Declaração de Atendimento às Exigências de Conteúdo Nacional e Diretrizes do Novo PAC, conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital. A ausência da declaração implicará inabilitação da licitante, por descumprimento das exigências editalícias.

15.6. Os documentos poderão ser apresentados em original, cópia autenticada, publicação em órgão oficial ou por meio eletrônico/digital, observada a legislação vigente.

15.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

15.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

15.9. A certidão de regularidade fiscal/trabalhista emitida por meio eletrônico não apresentada ou apresentada com prazo de validade expirado por quaisquer licitantes ensejará verificação pelo Agente/Comissão/Equipe de Apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos a respectiva certidão;

15.10. No caso de licitante enquadrada como ME/EPP/MEI, caso a diligência seja infrutífera, persistindo a irregularidade junto ao Fisco, o Agente/Comissão concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração de vencedor, para apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa pela referida licitante.

15.11. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pela licitante enquadrada, mediante apresentação de justificativa.

15.12. A não regularização no prazo previsto no item 15.10 acarretará a inabilitação da licitante, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

15.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

15.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ: 37.464.161/0001-46
E-MAIL: pref_admmt@hotmail.com

15.15. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

15.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1 A proposta final readequada do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

16.2. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

16.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

16.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

16.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

16.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

16.8. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

16.9. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

16.10. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

16.11. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

17. DOS RECURSOS



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ: 37.464.161/0001-46
E-MAIL: pref_admmt@hotmail.com

17.1 Divulgada a decisão de declaração do vencedor pelo Agente de Contratação, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, no prazo de 15 (quinze) minutos, contados da declaração de vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

17.2. As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas (ANEXADAS E ENVIADAS) por meio do Sistema licitanet, respeitando o prazo de 03 (três) dias úteis indicados no subitem 17.1 desta seção.

17.3. Caberá à licitante confirmar o efetivo envio das razões e/ou contrarrazões recursais pelo sistema, podendo entrar em contato com o Agente de Contratação para obter a confirmação do envio, caso entenda necessário, vez que a Administração não possui qualquer responsabilidade por falha de sistema e/ou da internet da licitante.

17.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

17.5. O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6. Caso o Agente de Contratação decida pelo indeferimento do recurso, a questão será apreciada pela Autoridade Competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, para homologar o resultado final, que poderá ratificar ou não, a decisão da Comissão antes da adjudicação.

17.7. Caso não ratifique a decisão da Agente de Contratação, a Autoridade Competente determinará as medidas que julgar cabíveis no caso.

17.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.9. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões ficarão no sistema licitanet e serão disponibilizados no site da Prefeitura, no endereço: <https://www.santoafonso.mt.gov.br/> nos links úteis, licitações.

17.10. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.11. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições do Edital e seus anexos não serão aceitos.

17.12. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á do vencimento.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ: 37.464.161/0001-46
E-MAIL: pref_admmt@hotmail.com

17.13. Os prazos previstos neste EDITAL e seus anexos iniciam e expiram exclusivamente em dia e horários de expediente no âmbito da Prefeitura, ou seja, de segunda à sexta-feira das 07:00hrs às 13:00hrs.

17.14. No caso de ser declarada vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja irregular perante o Fisco, restando infrutífera a diligência do Agente para obtenção da referida certidão, será concedido prazo legal para regularização.

17.15. Decorrida a fase de regularização e retomada a sessão, iniciará o prazo para manifestação de intenção de recurso.

17.16. Não sendo apresentada a certidão de regularidade fiscal no prazo legal, a microempresa ou empresa de pequeno porte será declarada inabilitada, convocando-se a próxima classificada.

17.17. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital, podendo ser encaminhados por meio digital os documentos que forem requeridos por escrito.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

18.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18.6. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL LICITANET, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1 Para assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá prestar garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.:

b) Caução em Dinheiro ou Títulos da Dívida Pública;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ: 37.464.161/0001-46
E-MAIL: pref_admmt@hotmail.com

- c) Fiança Bancária, apresentando Carta de Fiança Bancária emitida por Banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- d) Seguro-garantia, mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, e em nome do Município de Santo Afonso/MT cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.

19.2. O Município restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento.

19.3. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorra de acordo com o Município, nos termos da legislação vigente.

19.4. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

19.5. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

19.6. A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive quando houver aditivo.

19.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

19.8. A Ordem de Serviço somente será emitida após a apresentação de uma das modalidades de garantia acima previstas, no prazo mencionado no contrato, sujeitando-se a Contratada às penalidades previstas nos artigos 155 e 162 da Lei 14.133/21 no caso de descumprimento.

20. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1. As despesas decorrentes da execução do objeto a ser licitado, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

RECURSO: TERMO DE COMPROMISSO Nº 996115/2025/MCIDADES/CAIXA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ: 37.464.161/0001-46
E-MAIL: pref_admmt@hotmail.com

ORGÃO, UNIDADE, FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA, PROJ/ATIV. (AÇÃO)	NATUREZA DA DESPESA	ELEMENTO DE DESPESA	CÓDIGO REDUZIDO	FONTE	VALOR
11.004.16.482.0007.1254	4.4.90.52	51	200	1.700.0000000	R\$ 2.800.000,00
11.004.16.482.0007.1254	4.4.90.52	51	200	1.500.0000000	R\$ 331.475,16

20. ESTE EDITAL TEM COMO DOCUMENTOS COMPLEMENTARES EM ANEXO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADA;

ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA;

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO VI- MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE CONTEÚDO NACIONAL E DIRETRIZES DO NOVO PAC

ANEXO VIII- DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E EQUIPE TÉCNICA (Art. 67, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021)

ANEXO IX- DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021)

Santo Afonso-MT, 10 de junho de 2026

Beatriz Sanches Merejoli Pichirilli
Secretaria Municipal de Assistência Social



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ: 37.464.161/0001-46
E-MAIL: pref_admmt@hotmail.com

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

1. DO OBJETO

1.1 Constitui Objeto do presente Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA PROVISÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT, CONFORME DIRETRIZES DO PROGRAMA NOVO PAC – MINHA CASA MINHA VIDA – MCMV FNHIS SUB 50, VINCULADA AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 996115/2025/MCIDADES/CAIXA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS À CONSTRUÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS, COM A FINALIDADE DE PROMOVER O DESENVOLVIMENTO URBANO, SOCIAL E ECONÔMICO, REDUZIR VULNERABILIDADES SOCIAIS E MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO BENEFICIADA**, em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo licitatório.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação fundamenta-se na necessidade de atendimento da demanda habitacional existente no Município de Santo Afonso/MT, especialmente para famílias de baixa renda em situação de vulnerabilidade social.

2.2 A contratação está alinhada ao Programa Novo PAC – Minha Casa Minha Vida – MCMV FNHIS Sub 50, que visa promover moradia digna, inclusão social, desenvolvimento urbano e melhoria da qualidade de vida da população.

2.3 A solução proposta foi devidamente analisada e justificada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 Os serviços objeto desta contratação caracterizam-se como obra e serviço comum de engenharia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, projetos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias.

3.2 A contratação será realizada mediante Concorrência Eletrônica, sob o regime de execução de empreitada por preço global, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global, em conformidade com os arts. 6º, inciso XXXVIII, 28, inciso II, e 46 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ: 37.464.161/0001-46
E-MAIL: pref_admmt@hotmail.com

3.3 O modo de disputa adotado será o Aberto e Fechado, nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4 A adoção conjunta dos modos aberto e fechado justifica-se pela necessidade de ampliação da competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, considerando a natureza e relevância do objeto contratado.

3.5 Na etapa aberta, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, permitindo maior competitividade e redução dos preços ofertados. Posteriormente, será realizada etapa fechada, na qual os licitantes classificados na forma prevista no edital poderão apresentar proposta final sigilosa, favorecendo maior eficiência econômica e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.6 A utilização conjunta dos modos aberto e fechado observa integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente diante da vedação legal de utilização isolada do modo fechado nos certames cujo critério de julgamento seja menor preço ou maior desconto.

3.7 A adoção do regime de empreitada por preço global mostra-se adequada em razão da natureza integrada dos serviços, da necessidade de compatibilidade técnica entre as etapas executivas, da padronização construtiva das unidades habitacionais e da maior eficiência no gerenciamento e fiscalização contratual.

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1 O valor global estimado da contratação é de R\$ 3.131.475,16 (três milhões, cento e trinta e um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos).

4.2 O orçamento foi elaborado com base nos referenciais oficiais aplicáveis às obras habitacionais de interesse social, incluindo SINAPI, projetos técnicos e planilhas aprovadas no âmbito do Termo de Compromisso nº 996115/2025/MCIDADES/CAIXA.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, vinculadas aos recursos oriundos do Termo de Compromisso nº 996115/2025/MCIDADES/CAIXA e contrapartida municipal.

Dotação Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ORGÃO, UNIDADE, FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA, PROJ/ATIV. (AÇÃO)	NATUREZA DA DESPESA	ELEMENTO DE DESPESA	CÓDIGO REDUZIDO	FONTE	VALOR
11.004.16.482.0007.1254	4.4.90.52	51	200	1.700.0000000	R\$ 2.800.000,00
11.004.16.482.0007.1254	4.4.90.52	51	200	1.500.0000000	R\$ 331.475,16



6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução integral da provisão de 20 unidades habitacionais de interesse social, incluindo:

- Serviços preliminares;
- Mobilização e instalação de canteiro de obras;
- Fundação;
- Estrutura;
- Alvenaria;
- Cobertura;
- Instalações elétricas;
- Instalações hidrossanitárias;
- Revestimentos;
- Pisos;
- Pintura;
- Esquadrias;
- Calçadas;
- Urbanização;
- Serviços complementares;
- Limpeza final da obra.

6.2 A execução deverá obedecer integralmente aos projetos técnicos, memoriais descritivos, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e exigências do Termo de Compromisso nº 996115/2025/MCIDADES/CAIXA.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 A seleção da contratada ocorrerá mediante processo licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica, sob o critério de julgamento de menor preço global, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



8.1 A contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

8.1.1 Requisitos Técnicos

- Registro regular no CREA ou CAU;
- Responsável técnico habilitado;
- Capacidade técnica operacional e profissional compatível com o objeto;
- Atendimento às normas da ABNT;
- Atendimento às exigências do Programa Minha Casa Minha Vida;
- Disponibilidade de equipe técnica especializada;
- Disponibilidade de equipamentos e ferramentas adequadas.

8.1.2 Requisitos Legais

- Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- Cumprimento da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Atendimento às normas ambientais e de segurança do trabalho.

8.1.3 Requisitos Operacionais

- Execução integral da obra conforme cronograma;
- Responsabilidade técnica pelos serviços;
- Garantia da qualidade dos materiais e serviços executados;
- Apresentação de ART/RRT de execução da obra.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 A licitante deverá apresentar:

- 9.1.1 Registro no CREA ou CAU;
- 9.1.2 Certidão de regularidade da empresa;
- 9.1.3 Certidão de regularidade do responsável técnico;
- 9.1.4 Comprovação de capacidade técnica operacional;
- 9.1.5 Comprovação de capacidade técnica profissional;
- 9.1.6 Acervo técnico compatível com o objeto da contratação.

10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ: 37.464.161/0001-46
E-MAIL: pref_admmt@hotmail.com

10.1 O prazo de execução da obra será de 10 (dez) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro integrante do processo.

10.2 O prazo poderá ser prorrogado nas hipóteses legalmente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 Os serviços deverão ser executados conforme:

- 11.1.1 Projetos de engenharia;
- 11.1.2 Memoriais descritivos;
- 11.1.3 Planilhas orçamentárias;
- 11.1.4 Cronograma físico-financeiro;
- 11.1.5 Normas técnicas aplicáveis;
- 11.1.6 Exigências da Caixa Econômica Federal;
- 11.1.7 Diretrizes do Programa Novo PAC – Minha Casa Minha Vida – MCMV FNHIS Sub 50.

11.2 A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas e insumos necessários à perfeita execução do objeto.

11.3 Do Conteúdo Nacional e Atendimento às Diretrizes Do Novo Pac

11.3.1 A contratada deverá observar integralmente as disposições do Decreto Federal nº 11.889, de 22 de janeiro de 2024, bem como as Resoluções da Comissão Interministerial de Inovações e Aquisições do Programa de Aceleração do Crescimento – CIIA-PAC, aplicáveis ao objeto contratado, especialmente quanto à exigência de conteúdo nacional mínimo para aquisição de bens, materiais, equipamentos e insumos financiados com recursos do Novo PAC.

11.3.2 Os materiais, equipamentos e bens permanentes eventualmente empregados na execução da obra deverão atender aos índices mínimos de conteúdo nacional estabelecidos pela legislação federal aplicável, quando houver exigência específica para o item adquirido.

11.3.3 A contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pela Administração Municipal, pela CAIXA Econômica Federal, órgãos de controle ou fiscalização competente, documentação comprobatória da origem nacional dos bens, materiais e equipamentos utilizados na execução do objeto, incluindo declarações de fabricante, certificados de nacionalização, notas fiscais, catálogos técnicos ou quaisquer outros documentos idôneos necessários à comprovação.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ: 37.464.161/0001-46
E-MAIL: pref_admmt@hotmail.com

11.3.4 O descumprimento das exigências relativas ao conteúdo nacional poderá ensejar:

- I. rejeição de materiais e equipamentos;
- II. determinação de substituição dos itens irregulares;
- III. aplicação das penalidades previstas no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021;
- IV. suspensão de medições e pagamentos relacionados aos itens em desconformidade;
- V. demais sanções cabíveis pelos órgãos concedentes e de controle.

11.3.5 A responsabilidade pelo atendimento das exigências de conteúdo nacional será exclusivamente da contratada, inclusive perante os órgãos financiadores, fiscalizadores e de controle externo.

11.3.6 A Administração poderá, a qualquer tempo, promover diligências e solicitar documentos complementares destinados à verificação do cumprimento das regras estabelecidas no Decreto nº 11.889/2024 e nas Resoluções CHIA-PAC.

11.4 A execução das obras somente poderá ser iniciada após a emissão da Ordem de Serviço pela Administração Municipal, condicionada à prévia liberação ambiental ou declaração formal de dispensa de licenciamento expedida pelo órgão competente, quando aplicável. Ou seja o início da execução da obra ficará condicionado à obtenção da licença ambiental competente ou da respectiva dispensa ambiental emitida pelo órgão competente, quando exigível.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Constituem obrigações da Contratada:

12.1.1 A CONTRATADA obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE realizar, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/2021.

12.1.2 Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do Edital de Concorrência nº 002/2026 e seus anexos.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ: 37.464.161/0001-46
E-MAIL: pref_admmt@hotmail.com

12.1.3 Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros;

12.1.4 Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à execução do objeto contratado, executando-o de acordo com a fiscalização do CONTRATANTE e especificações técnicas, qualidade e quantidades;

12.1.5 Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato;

12.1.6 Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração;

12.1.7 O contratado deverá, caso solicitado, apresentar comprovação do cumprimento da exigência de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

12.1.8 Cumprir todas as obrigações e especificações técnicas dispostas no Memorial Descritivo do Edital.

12.1.9 A CONTRATADA deverá comunicar qualquer alteração à CONTRATANTE, especialmente quando se tratar de alteração de endereço, e-mail e telefone;

12.1.10 Fornecer materiais e equipamentos necessários.

12.1.11 A execução das obras somente poderá ser iniciada após a emissão da Ordem de Serviço pela Administração Municipal, condicionada à prévia liberação ambiental ou declaração formal de dispensa de licenciamento expedida pelo órgão competente, quando aplicável.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Constituem obrigações da Contratante:

13.1.1 Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato e anexos;

13.1.2. Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do contrato e a tutelar o interesse público.

13.1.3. Intervir na execução do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público;

13.1.4. Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro em até 03 (três) meses, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até 01 (um) mês.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ: 37.464.161/0001-46
E-MAIL: pref_admmt@hotmail.com

- 13.1.5 Fiscalizar a execução da obra;
- 13.1.6 Efetuar os pagamentos conforme medições aprovadas;
- 13.1.7 Emitir Ordem de Serviço;
- 13.1.8 Disponibilizar os documentos técnicos necessários à execução da obra;
- 13.1.9 Aplicar as sanções administrativas quando cabíveis.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2 Compete à fiscalização:

- 14.2.1 Acompanhar a execução da obra;
- 14.2.2 Verificar conformidade técnica dos serviços;
- 14.2.3 Fiscalizar qualidade dos materiais;
- 14.2.4 Aprovar medições;
- 14.2.5 Registrar ocorrências;
- 14.2.6 Determinar correções necessárias;
- 14.2.7 Emitir relatórios de acompanhamento.

15. DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

15.1 Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços efetivamente executados, observando:

- 15.1.1 Cronograma físico-financeiro;
- 15.1.2 Relatórios de medição;
- 15.1.3 Aprovação da fiscalização;
- 15.1.4 Emissão de nota fiscal;
- 15.1.5 Regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

15.2 Os pagamentos ocorrerão em conformidade com os repasses vinculados ao Termo de Compromisso nº 996115/2025/MCIDADES/CAIXA.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 A contratada deverá apresentar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme previsto no edital e no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DA SUSTENTABILIDADE E IMPACTOS AMBIENTAIS



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ: 37.464.161/0001-46
E-MAIL: pref_admmt@hotmail.com

17.1 A contratada deverá adotar práticas ambientalmente adequadas durante a execução da obra, incluindo:

- 17.1.1 Destinação correta de resíduos;
- 17.1.2 Controle de desperdícios;
- 17.1.3 Controle de poeira e ruídos;
- 17.1.4 Atendimento às normas ambientais vigentes;
- 17.1.5 Recuperação de áreas eventualmente degradadas.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

19. DO RECEBIMENTO DA OBRA

19.1 A obra será recebida:

- 19.1.1 Provisoriamente, após conclusão dos serviços;
- 19.1.2 Definitivamente, após verificação da qualidade e conformidade da execução.

20. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

20.1 Integram este Termo de Referência:

- 20.1.1 Projetos de engenharia;
- 20.1.2 Planilha orçamentária;
- 20.1.3 Memorial descritivo;
- 20.1.4 Cronograma físico-financeiro;
- 20.1.5 Composições de custos;
- 20.1.6 BDI;
- 20.1.7 Demais documentos técnicos.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

Santo Afonso/MT, 10 de junho de 2026.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ: 37.464.161/0001-46
E-MAIL: pref_admmt@hotmail.com

BEATRIZ SANCHES MEREJOLI PICHIRILLI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DA AUTORIZAÇÃO PARA O PROSSEGUIMENTO DA CONCORRENCIA ELETRONICA
002/2026

Considerando a assunção de responsabilidade por todas as informações prestadas pela equipe acima identificada, tendo o declarante assinado, AUTORIZO o procedimento, desde que observada as formalidades legais de instrução processual para a consecução do objeto. Por oportuno, ressalto que os documentos para a instrução deverão ser anexados nos autos oportunamente, conforme dispõe as legislações vigentes e aplicáveis ao caso.

LUÍS FERNANDO FERREIRA FALCÃO
PREFEITO MUNICIPA



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ: 37.464.161/0001-46
E-MAIL: pref_admmt@hotmail.com

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

(PREFERENCIALMENTE UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT

A/C Agente de Contratação da Concorrência nº 002/2026

Santo Afonso-MT - Mato Grosso

PROPOSTA

O proponente a seguir identificado:

Razão Social:		
CNPJ:		Nome Fantasia:
Logradouro:		Número:
Complemento:		Bairro:
Cidade:		CEP:
Telefone Fixo:		Email:
Banco:	Agência:	Conta:
Representante:		Telefone Celular

Em atendimento ao disposto na Concorrência nº 002/2026, após análise do referido edital e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a executar os serviços objeto da licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

R\$ _____ (_____)

E, para tanto, declaro que no preço estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com o fornecimento dos materiais, inclusive tributos, equipamentos, pessoal, taxas, transportes, alimentação etc., e que a presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Segue em anexo a Planilha Orçamentaria e Cronograma Físico - Financeiro

Data e Local.

Nome completo e Assinatura do proponente



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ: 37.464.161/0001-46
E-MAIL: pref_admmt@hotmail.com

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADA

(PREFERENCIALMENTE UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A (razão social da empresa), CNPJ nº, localizada à, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Concorrência nº ____/2026, declara, sob as penas da lei, que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- b) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
- d) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Local e data.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ: 37.464.161/0001-46
E-MAIL: pref_admmt@hotmail.com

ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

(PREFERENCIALMENTE UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA PREFEITURA)

Concorrência Eletrônica nº 002/2026

Declaro para fins de direito e em atendimento ao art. 63, §§ 2º e 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____ - _____ - _____, através de seu representante técnico o Engº. _____, CREA/UF nº _____, esteve nos locais onde deverão ser elaborados os projetos de engenharia, objetivando a concepção de estudo preliminar, projetos básico e executivo necessários para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT, VINCULADAS AO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – MCMV/FNHIS SUB 50, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 996115/2025/MCIDADES/CAIXA, visitando e tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações do objeto do referido certame. A visita realizada e os elementos necessários à elaboração da proposta, bem como, o desenvolvimento dos serviços a serem realizados, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas pela empresa em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços, não sendo aceitas reclamações posteriores sob alegação de aumento de serviços ou materiais não relacionados no projeto básico.

Santo Afonso - MT, ____ de _____ de 2026.

Nome Completo do(a) Servidor(a) da Prefeitura
Matrícula do(a) Servidor(a)



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ: 37.464.161/0001-46
E-MAIL: pref_admmt@hotmail.com

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/2026
CONCORRÊNCIA Nº 02/2026

Termo de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT, inscrito no CNPJ nº 37.464.161/0001-46, ora em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 16049640 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 022.566.881-51, residente e domiciliado a Rua Presidente Dutra, s/nº, Bairro Centro, Santo Afonso/MT, doravante denominada CONTRATADA, a empresa _____, estabelecida na _____ inscrita no CNPJ nº _____ neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade Concorrência nº 01/2026, pelo qual se obriga a prestar os serviços do objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1. Este contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT, VINCULADAS AO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – MCMV/FNHIS SUB 50, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 996115/2025/MCIDADES/CAIXA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do presente Contrato será pelo regime de execução indireta de empreitada por preço global.

2.2. Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório de Concorrência nº ____/____ e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ _____ (_____).

3.2. Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo mínimo de 01 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado.

3.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais poderão ser reajustados utilizando-se as mesmas planilhas de referência adotadas na planilha orçamentária. Em caso de extinção de algum item das planilhas de referência, poderá ser utilizado,



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ: 37.464.161/0001-46
E-MAIL: pref_admmt@hotmail.com

em substituição, o Índice Nacional de Custo da Construção – INCC/DI, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

3.5. Na hipótese de solicitação de reajuste, a Contratada será consultada acerca da possibilidade de renúncia ao reajuste pretendido.

3.6. A Contratada somente fará jus ao reajuste caso não tenha dado causa a atrasos na execução contratual ou ao descumprimento de suas obrigações.

3.7. A Contratada fica obrigada a apresentar memória de cálculo detalhada referente ao reajustamento dos preços do saldo remanescente do contrato, sempre que houver solicitação de reajuste.

3.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, aquele(s) que vier(em) a ser definido(s) pela legislação vigente.

3.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, mediante celebração de termo aditivo, para reajustamento do valor remanescente do contrato.

3.10. Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, utilizando-se o índice INCC – Índice Nacional da Construção Civil, ou outro índice que venha substituí-lo

3.11. O reajuste será formalizado por meio de apostilamento, nos termos da legislação vigente.

3.12. Considerando que os recursos financeiros utilizados na presente contratação são oriundos do Programa Novo PAC – Minha Casa Minha Vida, vinculados ao Termo de Compromisso nº 996115/2026/MCIDADES/CAIXA, eventuais reajustes, reequilíbrios econômico-financeiros, revisões de preços ou alterações das planilhas orçamentárias que impliquem impacto financeiro no valor pactuado poderão ficar condicionados à análise técnica e à autorização do Ministério das Cidades / CAIXA Econômica Federal, observadas as normas aplicáveis ao instrumento de transferência e à legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1. O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ: 37.464.161/0001-46
E-MAIL: pref_admmt@hotmail.com

4.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3. As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4. O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com a aprovação do fiscal do contrato.

4.5. Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de vigência contratual será contado a partir da assinatura do Contrato por um período de 12 (doze) meses, contados após emissão, da ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. O prazo da execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da data da ordem de serviço, salvo em casos em que seja estabelecido no próprio documento data para o início dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 111, da Lei nº 14.133/21.

5.4. Para fins de contagem do prazo previsto na cláusula 5.1 será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTEÚDO NACIONAL E ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES DO NOVO PAC

6.1 A contratada deverá observar integralmente as disposições do Decreto Federal nº 11.889, de 22 de janeiro de 2024, bem como as Resoluções da Comissão Interministerial de Inovações e Aquisições do Programa de Aceleração do Crescimento – CIIA-PAC, aplicáveis ao objeto contratado, especialmente quanto à exigência de conteúdo nacional mínimo para aquisição de bens, materiais, equipamentos e insumos financiados com recursos do Novo PAC.

6.2 Os materiais, equipamentos e bens permanentes eventualmente empregados na execução da obra deverão atender aos índices mínimos de conteúdo nacional estabelecidos pela legislação federal aplicável, quando houver exigência específica para o item adquirido.

6.3 A contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pela Administração Municipal, pela CAIXA Econômica Federal, órgãos de controle ou fiscalização competente, documentação comprobatória da origem nacional dos bens, materiais e equipamentos utilizados na execução do objeto, incluindo declarações de fabricante, certificados de nacionalização, notas fiscais, catálogos técnicos ou quaisquer outros documentos idôneos necessários à comprovação.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ: 37.464.161/0001-46
E-MAIL: pref_admmt@hotmail.com

6.4 O descumprimento das exigências relativas ao conteúdo nacional poderá ensejar:

- I. rejeição de materiais e equipamentos;
- II. determinação de substituição dos itens irregulares;
- III. aplicação das penalidades previstas no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021;
- IV. suspensão de medições e pagamentos relacionados aos itens em desconformidade;
- V. demais sanções cabíveis pelos órgãos concedentes e de controle.

6.5 A responsabilidade pelo atendimento das exigências de conteúdo nacional será exclusivamente da contratada, inclusive perante os órgãos financiadores, fiscalizadores e de controle externo.

6.6 A Administração poderá, a qualquer tempo, promover diligências e solicitar documentos complementares destinados à verificação do cumprimento das regras estabelecidas no Decreto nº 11.889/2024 e nas Resoluções CIIA-PAC.

CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

7.1. As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ORGÃO, UNIDADE, FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA, PROJ/ATIV. (AÇÃO)	NATUREZA DA DESPESA	ELEMENTO DE DESPESA	CÓDIGO REDUZIDO	FONTE	VALOR
11.004.16.482.0007.1254	4.4.90.52	51	200	1.700.0000000	R\$ 2.800.000,00
11.004.16.482.0007.1254	4.4.90.52	51	200	1.500.0000000	R\$ 331.475,16

CLÁUSULA OITAVA - GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e serviços urbanos, sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

8.2. A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento da execução do contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal do Contrato, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da execução dos serviços e o encaminhamento da nota fiscal/fatura para pagamento na forma estabelecida neste contrato.

8.3. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

8.4. Fica designado os seguintes servidores responsáveis pela fiscalização do contrato:



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ: 37.464.161/0001-46
E-MAIL: pref_admmt@hotmail.com

FISCAL DO CONTRATO:

NOME E CPF:

SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO:

NOME E CPF:

CLÁUSULA NONA - DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

9.1. O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

9.2. A fiscalização do CONTRATANTE transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

10.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato e anexos;

10.2. Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do contrato e a tutelar o interesse público.

10.3. Intervir na execução do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público;

10.4. Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico- financeiro em até 03 (três) meses, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até 01 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE realizar, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/2021.

11.2. Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do Edital de Concorrência nº 002/2026 e seus anexos.

11.3. Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros;

11.4. Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à execução do objeto contratado, executando-o de acordo com a fiscalização do CONTRATANTE e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes no Anexo III do Edital;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ: 37.464.161/0001-46
E-MAIL: pref_admmt@hotmail.com

11.5. Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato;

11.6. Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração;

11.7. O contratado deverá, caso solicitado, apresentar comprovação do cumprimento da exigência de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

11.8. Cumprir todas as obrigações e especificações técnicas dispostas no Memorial Descritivo do Edital.

11.9. De acordo com o subitem 14.15 do edital a CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento do local da obra.

11.10. A CONTRATADA deverá comunicar qualquer alteração à CONTRATANTE, especialmente quando se tratar de alteração de endereço, e-mail e telefone.

11.11 A execução das obras somente poderá ser iniciada após a emissão da Ordem de Serviço pela Administração Municipal, condicionada à prévia liberação ambiental ou declaração formal de dispensa de licenciamento expedida pelo órgão competente, quando aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao PROPONENTE são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato.

Aplicação da penalidade

Art. 2º. A sanção administrativa de multa de que trata o art. 156, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando previstas em contrato, será aplicada .

§ 1º. A multa calculada não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação, no caso de penalidade de licitação, ou do valor do contrato administrativo, no caso de penalidade contratual, calculados na forma deste artigo.

§ 2º. O autuado em Processo Administrativo Sancionador estará sujeito às seguintes multas:

I – 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta inteiros por cento), sobre o valor total do(s) produto(s), pelo atraso na entrega com atraso;

II– 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta inteiros por cento), sobre o valor total do(s) serviços, pelo atraso na execução dos serviços;

III – 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta inteiros por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura respectiva pela execução do serviço em desacordo com as especificações técnicas deste contrato;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ: 37.464.161/0001-46
E-MAIL: pref_admmt@hotmail.com

VI - 1% (um inteiro por cento) ao dia, limitado a 30% (trinta inteiros por cento), sobre o valor total do valor da garantia, pelo atraso na apresentação da garantia contratual, em caso de obrigação de apresentação da mesma;

§ 3º. Salvo justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar, todos os editais de licitação e contratos administrativos devem conter cláusula de aplicação de multa.

§ 4º. Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será o autuado notificado para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 5º. Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§ 4º. A multa por inexecução parcial do contrato administrativo será aplicada preferencialmente sobre a parcela inadimplida, observados os limites impostos no parágrafo anterior.

§ 5º. A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme índice INPC, sem aplicação de juros de mora.

§ 6º. Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, a Prefeitura Municipal encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança ao autuado, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

I – as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

II – na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

§ 7º. A penalidade de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e poderá ser aplicada cumulativamente com as penalidades previstas nos incisos I, III e IV, do art. 156, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 8º. A aplicação da penalidade de multa não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§ 9º. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 10. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a Prefeitura Municipal poderá aplicar ao autuado outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

Art. 3º. Para a aplicação da penalidade de multa deverá haver a instauração de processo administrativo sancionatório a ser conduzido pela comissão sancionadora prevista no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º. Na instrução do processo administrativo sancionatório poderá ser utilizado os mesmos autos do processo administrativo da licitação ou do contrato administrativo, onde deverá ser assegurado o contraditório e ampla defesa.

§ 2º. Serão aplicados, no que couber, as mesmas prerrogativas constantes no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 4º. Na aplicação da sanção serão considerados: I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ: 37.464.161/0001-46
E-MAIL: pref_admmt@hotmail.com

V- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Multa de mora, multa compensatória e extinção do contrato.

Art. 5º. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a CONTRATADA tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao CONTRATADO, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

12.3. Nas penalidades previstas neste contrato/ata de registro de preços ou instrumento equivalente, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da CONTRATADA, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da CONTRATADA e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.5. Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.6. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o CONTRATANTE terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

12.7. A aplicação das penalidades poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DA OBRA



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ: 37.464.161/0001-46
E-MAIL: pref_admmt@hotmail.com

14.1. Recebimento Provisório: quando a obra ficar inteiramente concluída e de pleno acordo com os elementos técnicos e demais detalhes, bem como satisfeitas todas as exigências e repartições competentes e companhias concessionárias, será lavrado em até 15 (quinze) dias o “Termo de Recebimento Provisório”, passado em 02 (duas) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do CONTRATANTE e pela CONTRATADA.

14.2. Recebimento Definitivo: o “Termo de Recebimento Definitivo” da obra será lavrado até 90 (noventa) dias após o “Recebimento Provisório”, desde que atendidas todas as reclamações do CONTRATANTE referentes aos defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos constitutivos da obra executada. Este “Termo de Recebimento Definitivo”, passado em 02 (duas) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do CONTRATANTE e pela CONTRATADA, deverá conter formal declaração de que o prazo mencionado no art. 618 do Código Civil será contado, para todos os efeitos de direito, a partir da data desse mesmo instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GARANTIA

15.1. A Contratada deverá oferecer, a título de garantia do Contrato, e conforme o art. 97 da Lei Federal nº 14.133/1993, a importância de 156.573,76 (cento e cinquenta e seis mil e quinhentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos), correspondente a 5% do valor do mesmo, sob uma das seguintes formas: seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização e deverá ser entregue para efetuar a Ordem de Início de Serviços.

15.2. Na Guia de Recolhimento da prestação de garantia de execução, deverá constar o Nome da empresa e nº desta licitação.

15.3. A garantia de execução prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato, com a emissão do termo de recebimento definitivo.

15.4. A garantia prestada para habilitação da empresa poderá ser revertida para a garantia de execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 14.133/21;
- b) Lei Complementar nº 123/06;
- c) Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- d) Código de Defesa do Consumidor;
- e) Código Civil;
- f) Código Penal;
- g) Código Processo Civil;
- h) Código Processo Penal;
- i) Legislação trabalhista e previdenciária;
- j) Estatuto da Criança e do Adolescente; e



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ: 37.464.161/0001-46
E-MAIL: pref_admmt@hotmail.com

k) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no sítio oficial da internet e imprensa oficial do município, observados os prazos previstos no artigo 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Arenópolis - MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento.

Santo Afonso-MT, ____ de ____ de 2026

LUÍS FERNANDO FERREIRA FALCÃO
MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO
CONTRATANTE

EMPRESA
CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

NOME
CPF: XXX.XXX.XXX-XX



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ: 37.464.161/0001-46
E-MAIL: pref_admmt@hotmail.com

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

(PREFERENCIALMENTE UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES, CONDIÇÕES E LOCAIS
PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

Órgão Público: Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT
Concorrência Eletrônica nº 002/2026

A Empresa _____, com sede na Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____ na cidade de _____ Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo seu Sócio gerente/Administrador o Sr. _____, DECLARA, para fins de direito, em atendimento

ao art. 67, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que tem pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto em questão, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere o referido edital.

DECLARO mais, para os devidos fins, que NÃO visitei o(s) local(is) onde deverão ser elaborados os projetos de engenharia, objetivando a concepção de estudo preliminar, projetos básico e executivo necessários para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT, VINCULADAS AO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – MCMV/FNHIS SUB 50, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 996115/2025/MCIDADES/CAIXA**, por opção própria, assumindo assim que CONCORDO com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que, ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da minha omissão na verificação das condições dos locais de execução do objeto do referido certame licitatório.

DECLARO outrossim, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

[local], _____, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura do representante legal da empresa)

Nome do representante legal da empresa



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ: 37.464.161/0001-46
E-MAIL: pref_admmt@hotmail.com

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE CONTEÚDO NACIONAL E DIRETRIZES DO NOVO PAC

À

Prefeitura Municipal de Santo Afonso/MT

Ref.: Concorrência Eletrônica nº ____/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA PROVISÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT, CONFORME DIRETRIZES DO PROGRAMA NOVO PAC – MINHA CASA MINHA VIDA – MCMV FNHIS SUB 50, VINCULADA AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 996115/2026/MCIDADES/CAIXA.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada à _____, neste ato representada por seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação na Concorrência Eletrônica nº ____/2026, que:

I – Possui pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto Federal nº 11.889, de 22 de janeiro de 2024, bem como das Resoluções da Comissão Interministerial de Inovações e Aquisições do Programa de Aceleração do Crescimento – CIIA-PAC, aplicáveis à execução do objeto licitado;

II – Compromete-se a observar integralmente as exigências relativas ao conteúdo nacional mínimo aplicável aos materiais, equipamentos, bens e insumos eventualmente utilizados na execução contratual, quando exigido pela legislação e regulamentações pertinentes;

III – Compromete-se a apresentar à Administração Municipal, à Caixa Econômica Federal, aos órgãos de fiscalização e aos órgãos de controle interno e externo, sempre que solicitado, toda documentação comprobatória necessária relativa à origem, nacionalização e regularidade dos materiais, equipamentos e bens empregados na execução do objeto;

IV – Está ciente de que o descumprimento das exigências relativas ao conteúdo nacional poderá ensejar aplicação das penalidades previstas no edital, contrato administrativo e legislação vigente, inclusive rejeição de materiais, suspensão de pagamentos, aplicação de sanções administrativas e demais consequências legais cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza todos os efeitos legais.

[local], _____, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura do representante legal da empresa)

Nome do representante legal da empresa



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ: 37.464.161/0001-46
E-MAIL: pref_admmt@hotmail.com

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E EQUIPE TÉCNICA
(Art. 67, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021)

À

Prefeitura Municipal de Santo Afonso/MT

Ref.: Concorrência Eletrônica nº ____/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA PROVISÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT, CONFORME DIRETRIZES DO PROGRAMA NOVO PAC – MINHA CASA MINHA VIDA – MCMV FNHIS SUB 50.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA, para os devidos fins e em atendimento ao disposto no art. 67, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, que:

1. Possui instalações, estrutura operacional, aparelhamento, máquinas, equipamentos, ferramentas e recursos materiais adequados e suficientes para a execução integral do objeto licitado;
2. Dispõe de equipe técnica qualificada, em quantidade compatível com a complexidade dos serviços, apta à execução da obra objeto da presente licitação;
3. Os profissionais abaixo relacionados integrarão a equipe técnica responsável pela execução dos serviços:

Nome do Profissional	Formação/Especialidade	Função na Obra	Registro Profissional	Vínculo com a Empresa

4. Compromete-se a manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação, estrutura operacional e equipe técnica apresentadas;
5. Declara, ainda, que os equipamentos e profissionais indicados estarão disponíveis para utilização quando da execução do contrato, observadas as exigências do edital e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

[local], _____, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura do representante legal da empresa)

Nome do representante legal da empresa



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ: 37.464.161/0001-46
E-MAIL: pref_admmt@hotmail.com

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021)

À

Prefeitura Municipal de Santo Afonso/MT

Ref.: Concorrência Eletrônica nº ____/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA PROVISÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT, CONFORME DIRETRIZES DO PROGRAMA NOVO PAC – MINHA CASA MINHA VIDA – MCMV FNHIS SUB 50.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que o(a) profissional abaixo identificado(a) será o(a) responsável técnico(a) pela execução dos serviços objeto da presente licitação:

Nome do Responsável Técnico	Formação Profissional	Nº do CREA/CAU	Função Técnica

Declara, ainda, que:

1. O profissional acima indicado possui qualificação técnica compatível com o objeto licitado;
2. O referido profissional acompanhará e responderá tecnicamente pela execução da obra e dos serviços de engenharia contratados;
3. Em caso de eventual substituição do responsável técnico durante a execução contratual, esta somente ocorrerá mediante prévia anuência da Administração Municipal e apresentação de profissional com qualificação técnica equivalente ou superior;
4. Compromete-se a apresentar, quando da assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço, a respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, conforme exigência legal.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais.

[local], _____, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura do representante legal da empresa)

Nome do representante legal da empresa



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ: 37.464.161/0001-46
E-MAIL: pref_admmt@hotmail.com

MEMORIAL DESCRITIVO - FNHIS SUB 50

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO -MT

ENDEREÇO DA OBRA: MUNICIPIO DE SANTO AFONSO -MT

TIPO DE PROJETO: Habitação unifamiliar (20 unidades)

ÁREA TOTAL A CONSTRUIR: 53,86 m² por unidade

ÁREA ÚTIL A CONSTRUIR: 47,46 m² por unidade

GENERALIDADES: Este memorial descritivo tem por objetivo descrever de forma sucinta os materiais e a forma que será realizada a obra de edificações residenciais do programa FNHIS Sub 50, com área total de 53,86 m² por unidade. Não dispensa o atendimento à norma de Desempenho de Edificações Habitacionais (ABNT NBR 15.575), às Normas Técnicas da ABNT de processos e produtos, bem como à legislação municipal e estadual incidente. Este documento foi elaborado com base na Portaria MCID nº 1416, de 6 de novembro de 2023.

SERVIÇOS PRELIMINARES: O lote onde será edificada a unidade habitacional deverá ser limpo e nivelado antes do início dos serviços de locação, atendendo os níveis de piso determinados em projeto. A seguir a obra será locada conforme determinado nas plantas. A placa de obra, de responsabilidade da empresa contratada, deverá seguir os padrões constantes no “Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras” da Caixa Econômica Federal, bem como observar disposições locais, e ser instalada em lugar visível.

FUNDAÇÕES: Existem 2 opções de fundação: (i) radier ou (ii) sapatas isoladas com viga baldrame em concreto de resistência característica de 20 MPa, aço do tipo CA-50 e dimensões de 12 x 30 cm, a qual será impermeabilizada com argamassa com aditivo impermeabilizante e emulsão asfáltica em duas demãos, em todas as faces.

SUPERESTRUTURA: A superestrutura será de concreto armado, sendo os pilares de dimensões 14 x 26 cm e as vigas do nível 2,65 com dimensões 12 x 25 cm. Todo concreto da superestrutura será de 20 Mpa. Deverão ser previstos pilaretes de amarração da alvenaria destinada aos oitões da casa. A laje do teto do banheiro será rebaixada conforme cota do projeto e será do tipo vigotas pré-moldadas h = 12cm, com pé direito mínimo de 2,40 m nesta área.

ALVENARIA: As paredes da edificação serão de alvenaria de bloco cerâmico ou de concreto não estrutural, dimensões 9 x 19 x 19 cm, posicionados com argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Antes de serem utilizados, os tijolos serão umedecidos, evitando que estes absorvam a água da argamassa de assentamento. As fiadas serão alinhadas e aprumadas, podendo as juntas apresentarem espessura máxima de 1,5 cm. Nos vãos das portas e janelas serão executadas vergas transpassando a alvenaria em no mínimo 30 cm para cada lado. As contravergas serão executadas em todas as janelas.

PISO: Em todos os cômodos será executado o assentamento do piso com revestimento cerâmico. Em todo perímetro da unidade habitacional deverá ser executada calçada com 50 cm de largura. Obrigatório piso e rodapé em toda a unidade, incluindo o hall e as áreas de circulação interna. O revestimento deve ser em cerâmica esmaltada PEI 4, com índice de absorção inferior a 10% e desnível máximo de 15 mm. Para áreas molháveis, o coeficiente de atrito dinâmico deve ser superior a 0,4. As cotas dos pisos serão superiores à cota da calçada ao redor da casa.





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ: 37.464.161/0001-46
E-MAIL: pref_admmt@hotmail.com

FORRO: O forro da edificação será em PVC.

COBERTURA: A cobertura será com estrutura de madeira tratada com pintura imunizante composta por ripas, caibros, terças e tesouras com 2 águas e telha cerâmica capa-canal com inclinação de 30%. Deverá ser realizada a amarração de 3 fiadas de telhas dos beirais de 60 cm.

REVESTIMENTO: As paredes internas e externas da edificação receberão revestimento de chapisco, emboço e reboco. As paredes dos banheiros receberão revestimento cerâmico do piso ao forro na área do box de chuveiro. As demais paredes do banheiro, assim como a da cozinha e lavanderia receberão revestimento cerâmico com 1,5m de altura. Nas áreas com revestimento cerâmico, será executada argamassa traço 1:2:8, com preparo mecânico, aplicado manualmente. As paredes externas, sobre chapisco, serão feitas com massa única em argamassa com traço 1:2:8.

ESQUADRIAS E FERRAGENS: As portas externas de acesso (sala e cozinha) serão metálicas. As portas internas da edificação serão de madeira. Todas as portas deverão respeitar as dimensões do projeto, com vão livre entre batentes de 0,80 x 2,10 m. As janelas deverão ser metálicas, de preferência com veneziana nos dormitórios. Os vidros utilizados nas janelas serão transparentes e lisos, com espessura de no mínimo 4 mm. Todas as portas deverão conter maçanetas de alavanca entre 0,90 m e 1,10 m.

PINTURA: As paredes internas e externas serão previamente lixadas, depois será aplicado selador acrílico, em seguida pintadas com tinta látex acrílico standard.

INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS: Para atender a demanda de consumo de água fria conforme cálculo, será instalado um reservatório de polietileno com capacidade de 500L para cada unidade. As tubulações de esgoto seguirão o sistema proposto pelo projeto de instalações hidrossanitárias. Haverá um conjunto de tratamento de esgoto para cada unidade que deverá apresentar tanque séptico circular em concreto pré moldado e sumidouro circular em concreto pré moldado (previsto somente em projeto e na planilha orçamentária). No ponto do chuveiro, deverá ser instalado pressurizador, conforme especificação de projeto, para garantir a pressão mínima de 1,20mca.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: As instalações elétricas obedecerão às normas da ABNT e da concessionária de energia local. Os quadros de distribuição internos possuirão circuitos separados, sendo estes divididos entre iluminação, tomadas, tomadas especiais e chuveiro, e a caixa de entrada de energia elétrica para cada unidade habitacional deverá ser bifásica, com caixa de embutir, cabo de 10mm e disjuntor de 50 A.

SERVIÇOS FINAIS: Após a conclusão dos serviços, a obra será limpa, os entulhos totalmente removidos, em perfeitas condições para receber o Habite-se.

SANTO AFONSO/MT, 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br RAFAEL RIBEIRO SCARPATT
Data: 04/12/2025 12:01:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RAFAEL RIBEIRO SCARPATT
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/MT-5168-9





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1103095-07	Nº TransfereGOV 401162025	PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Casa térrea acessível, 2 quartos, Áutil=47,46m², conforme Portaria MCID 1416/2023			
LOCALIDADE SINAPI CUJABA	DATA BASE 07-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS	MUNICÍPIO / UF SANTO ASONSO/MT	BDI 1 22,23%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS									
1.			CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - HIS - PADRÃO POPULAR					-	3.131.475,16
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	24.793,56
1.1.0.0.1.	Composição	104894_ADP	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRAS, FORA DA PROJEÇÃO DA LAJE, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_01/2024 PE	M2	15,00	1.044,80	BDI 1	1.277,06	19.156,00
1.1.0.0.2.	Composição	104900_ADP	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE EXECUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO DE ÁGUA (2000 LITROS) EM CANTEIRO DE OBRAS, APOIADO EM ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_01/2024	UN	1,00	1.604,95	BDI 1	1.961,73	1.961,80
1.1.0.0.3.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,48	464,08	BDI 1	567,24	3.675,76
1.2.			LOCAÇÃO DA OBRA					-	51.950,80
1.2.0.0.1.	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTELETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	686,00	61,96	BDI 1	75,73	51.950,80
1.3.			SERVIÇOS TÉCNICOS					-	35.724,60
1.3.0.0.1.	Composição	PROJ 01	Serviços técnicos (projetos, orçamentos, levantamentos topográficos, sondagem, licenças e PCMAT)	UN	1,00	29.227,36	BDI 1	35.724,60	35.724,60
1.4.			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					-	158.582,40
1.4.0.0.1.	Composição	ADM 01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	1,00	129.741,04	BDI 1	158.582,47	158.582,40
1.5.			FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES					-	382.661,80
1.5.1.			FUNDAÇÕES					-	382.661,80
1.5.1.1.			SAPATA					-	145.476,80
1.5.1.1.1.	SINAPI	96521	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FORMAS). AF_01/2024	M3	174,80	39,05	BDI 1	47,73	8.343,20
1.5.1.1.2.	SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	93,60	6,12	BDI 1	7,48	700,20
1.5.1.1.3.	SINAPI	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	93,60	44,10	BDI 1	53,90	5.045,00
1.5.1.1.4.	SINAPI	96541	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	291,20	180,25	BDI 1	220,32	64.157,20
1.5.1.1.5.	SINAPI	104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	1.014,00	12,82	BDI 1	15,67	15.889,40
1.5.1.1.6.	SINAPI	104917	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	534,00	15,42	BDI 1	18,85	10.066,00



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1103095-07	Nº TransfereGOV 401162025	PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Casa térrea acessível, 2 quartos, Áutil=47,46m², conforme Portaria MCID 1416/2023			
LOCALIDADE SINAPI CUJABA	DATA BASE 07-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS	MUNICÍPIO / UF SANTO ASONSO/MT	BDI 1 22,23%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS									
1.5.1.1.7.	SINAPI	104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	256,00	16,55	BDI 1	20,23	5.178,80 RA
1.5.1.1.8.	Composição	96556_ADP-01	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 20 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	28,20	924,19	BDI 1	1.129,64	31.855,80 RA
1.5.1.1.9.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	141,80	24,47	BDI 1	29,91	4.241,20 RA
1.5.1.2.			BALDRAMES					-	157.063,00
1.5.1.2.1.	SINAPI	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FORMAS). AF_01/2024	M3	109,20	100,91	BDI 1	123,34	13.468,80 RA
1.5.1.2.2.	SINAPI	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	136,60	44,10	BDI 1	53,90	7.362,80 RA
1.5.1.2.3.	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	571,60	73,26	BDI 1	89,55	51.186,80 RA
1.5.1.2.4.	SINAPI	104918	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	1.608,00	14,34	BDI 1	17,53	28.188,20 RA
1.5.1.2.5.	SINAPI	104917	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	154,00	15,42	BDI 1	18,85	2.903,00 RA
1.5.1.2.6.	SINAPI	104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	780,00	16,55	BDI 1	20,23	15.779,40 RA
1.5.1.2.7.	Composição	96555_ADP-01	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 20 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	38,20	776,45	BDI 1	949,05	36.253,80 RA
1.5.1.2.8.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	64,20	24,47	BDI 1	29,91	1.920,20 RA
1.5.1.3.			IMPERMEABILIZAÇÃO					-	80.122,00
1.5.1.3.1.	SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	679,00	5,03	BDI 1	6,15	4.175,80 RA
1.5.1.3.2.	SINAPI	98562	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023	M2	679,00	49,54	BDI 1	60,55	41.113,40 RA
1.5.1.3.3.	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	679,00	41,97	BDI 1	51,30	34.832,80 RA
1.6.			SUPRAESTRUTURA					-	250.385,40
1.6.1.			PILARES, VIGAS E LAJES					-	250.385,40



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1103095-07	Nº TransfereGOV 401162025	PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Casa térrea acessível, 2 quartos, Áutil=47,46m², conforme Portaria MCID 1416/2023			
LOCALIDADE SINAPI CUJABA	DATA BASE 07-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS	MUNICÍPIO / UF SANTO ASONSO/MT	BDI 1 22,23%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS									
1.6.1.0.1.	SINAPI	92427	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	287,80	70,59	BDI 1	86,28	24.831,40
1.6.1.0.2.	Composição	92463_ADP-01	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, SEM ESCORAMENTO, PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES.	M2	410,80	64,80	BDI 1	79,21	32.539,40
1.6.1.0.3.	SINAPI	92463	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	82,60	133,00	BDI 1	162,57	13.428,20
1.6.1.0.4.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1.408,00	14,05	BDI 1	17,17	24.175,40
1.6.1.0.5.	SINAPI	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	300,00	13,30	BDI 1	16,26	4.878,00
1.6.1.0.6.	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1.306,00	12,52	BDI 1	15,30	19.981,80
1.6.1.0.7.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1.712,00	11,20	BDI 1	13,69	23.437,20
1.6.1.0.8.	SINAPI	101963	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020	M2	115,40	196,61	BDI 1	240,32	27.733,00
1.6.1.0.9.	Composição	103669_ADP-01	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 20 MPa, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	25,60	1.051,05	BDI 1	1.284,70	32.888,40
1.6.1.0.10.	Composição	103682_ADP-01	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPa, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TERREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	35,60	1.068,45	BDI 1	1.305,97	46.492,60
1.7.			PAREDES E PAINÉIS					-	470.366,60
1.7.1.			ALVENARIA/FECHAMENTOS					-	216.968,20
1.7.1.0.1.	SINAPI	103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	1.730,00	96,27	BDI 1	117,67	203.569,20
1.7.1.0.2.	SINAPI	105022	VERGA PRÉ-MOLDADA COM ATÉ 1,5 M DE VÃO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	M	324,00	21,69	BDI 1	26,51	8.589,20
1.7.1.0.3.	SINAPI	105028	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	M	184,00	21,39	BDI 1	26,14	4.809,80
1.7.2.			ESQUADRIAS METÁLICAS					-	187.142,20



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1103095-07	Nº TransfereGOV 401162025	PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Casa térrea acessível, 2 quartos, Áutil=47,46m², conforme Portaria MCID 1416/2023			
LOCALIDADE SINAPI CUJABA	DATA BASE 07-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS	MUNICÍPIO / UF SANTO ASONSO/MT	BDI 1 22,23%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS									
1.7.2.0.1.	SINAPI	91338	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	67,20	901,04	BDI 1	1.101,34	74.010,00
1.7.2.0.2.	SINAPI	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM. VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	52,00	370,80	BDI 1	453,23	23.568,00
1.7.2.0.3.	SINAPI	94572	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 3 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 1 FOLHA PARA VIDRO,VIDRO INCLUSO), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, SEM ACABAMENTO. FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM. VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	56,00	530,58	BDI 1	648,53	36.317,60
1.7.2.0.4.	SINAPI	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO. VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	9,60	698,62	BDI 1	853,92	8.197,60
1.7.2.0.5.	SINAPI	94589	CONTRAMARCO DE ALUMÍNIO, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M	432,00	20,44	BDI 1	24,98	10.791,40
1.7.2.0.6.	SINAPI	105812	GUARNIÇÃO DE ALUMÍNIO. AF_11/2024	M	864,00	32,44	BDI 1	39,65	34.257,60
1.7.3.			ESQUADRIAS DE MADEIRAS					-	66.256,20
1.7.3.0.1.	SINAPI	91314	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	60,00	903,44	BDI 1	1.104,27	66.256,20
1.8.			COBERTURA E PROTEÇÕES					-	515.072,00
1.8.1.			TELHADOS					-	515.072,00
1.8.1.0.1.	SINAPI	92541	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	1.469,80	75,09	BDI 1	91,78	134.898,20
1.8.1.0.2.	SINAPI	94447	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	1.469,80	96,36	BDI 1	117,78	173.113,00
1.8.1.0.3.	SINAPI	102233	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021	M2	2.076,00	11,21	BDI 1	13,70	28.441,20
1.8.1.0.4.	SINAPI	94232	AMARRAÇÃO DE TELHAS CERÂMICAS OU DE CONCRETO. AF_07/2019	UN	10.520,00	2,77	BDI 1	3,39	35.662,80



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1103095-07	Nº TransfereGOV 401162025	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO		APELIDO DO EMPREENDIMENTO Casa térrea acessível, 2 quartos, Áutil=47,46m², conforme Portaria MCID 1416/2023			
	LOCALIDADE SINAPI CUJABA	DATA BASE 07-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS	MUNICÍPIO / UF SANTO ASONSO/MT	BDI 1 22,23%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS									
1.8.1.0.5.	SINAPI	94221	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	213,00	39,12	BDI 1	47,82	10.185,60
1.8.1.0.6.	SINAPI	92548	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO ICÂMENTO. AF_07/2019	UN	80,00	1.357,80	BDI 1	1.659,64	132.771,20
1.9.			REVESTIMENTOS					-	360.468,20
1.9.1.			REVESTIMENTOS INTERNOS					-	104.503,20
1.9.1.0.1.	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	2.722,00	4,52	BDI 1	5,52	15.025,40
1.9.1.0.2.	SINAPI	87882	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRILICA, ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	88,80	6,50	BDI 1	7,94	705,00
1.9.1.0.3.	SINAPI	87545	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS, PARA AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	469,80	28,80	BDI 1	35,20	16.537,00
1.9.1.0.4.	SINAPI	87547	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	1.601,00	25,87	BDI 1	31,62	50.623,60
1.9.1.0.5.	SINAPI	104958	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	651,20	22,85	BDI 1	27,93	18.188,00
1.9.1.0.6.	SINAPI	90408	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	88,80	31,55	BDI 1	38,56	3.424,20
1.9.2.			REVESTIMENTOS CERÂMICOS					-	40.265,40
1.9.2.0.1.	SINAPI	87267	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	393,00	70,92	BDI 1	86,69	34.069,20
1.9.2.0.2.	SINAPI	87265	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	76,80	66,01	BDI 1	80,68	6.196,20
1.9.3.			REVESTIMENTOS EXTERNOS					-	81.751,80



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1103095-07	Nº TransfereGOV 401162025	PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Casa térrea acessível, 2 quartos, Áutil=47,46m², conforme Portaria MCID 1416/2023			
LOCALIDADE SINAPI CUJABA	DATA BASE 07-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS	MUNICÍPIO / UF SANTO ASONSO/MT	BDI 1 22,23%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS									
1.9.3.0.1.	SINAPI	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	607,00	7,96	BDI 1	9,73	5.906,20 RA
1.9.3.0.2.	SINAPI	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	609,00	6,86	BDI 1	8,38	5.103,40 RA
1.9.3.0.3.	SINAPI	87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8. PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	609,00	40,74	BDI 1	49,80	30.328,20 RA
1.9.3.0.4.	SINAPI	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8. PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	607,00	54,47	BDI 1	66,58	40.414,00 RA
1.9.4.			FORROS					-	53.376,20
1.9.4.0.1.	SINAPI	96111	FORRO EM RÉGUAS DE PVC. FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS. INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	718,00	60,82	BDI 1	74,34	53.376,20 RA
1.9.5.			PINTURA					-	80.571,60
1.9.5.1.			PINTURAS INTERNAS					-	40.796,00
1.9.5.1.1.	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	2.252,20	3,53	BDI 1	4,31	9.707,00 RA
1.9.5.1.2.	SINAPI	88484	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	88,80	4,45	BDI 1	5,44	483,00 RA
1.9.5.1.3.	SINAPI	104640	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	88,80	12,85	BDI 1	15,71	1.395,00 RA
1.9.5.1.4.	SINAPI	104642	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	2.252,20	10,61	BDI 1	12,97	29.211,00 RA
1.9.5.2.			PINTURAS EXTERNAS					-	21.547,60
1.9.5.2.1.	SINAPI	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	M2	1.216,00	3,89	BDI 1	4,75	5.776,00 RA
1.9.5.2.2.	SINAPI	104642	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	1.216,00	10,61	BDI 1	12,97	15.771,60 RA
1.9.5.3.			PINTURA ESQUADRIAS					-	18.228,00
1.9.5.3.1.	SINAPI	102193	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	M2	420,00	2,03	BDI 1	2,48	1.041,60 RA
1.9.5.3.2.	Composição	102198_ADP-01	PINTURA FUNDO NIVELADOR ACRÍLICO BRANCO EM MADEIRA.	M2	420,00	17,27	BDI 1	21,11	8.866,20 RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1103095-07	Nº TransfereGOV 401162025	PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Casa térrea acessível, 2 quartos, Áutil=47,46m², conforme Portaria MCID 1416/2023			
LOCALIDADE SINAPI CUJABA	DATA BASE 07-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS	MUNICÍPIO / UF SANTO ASONSO/MT	BDI 1 22,23%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS									
1.9.5.3.3.	SINAPI	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	420,00	16,21	BDI 1	19,81	8.320,20 RA
1.10.			PAVIMENTAÇÕES					-	284.581,00
1.10.1.			PISO CERÂMICO					-	225.847,40
1.10.1.0.1.	SINAPI	97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	M2	1.077,40	0,68	BDI 1	0,83	894,20 RA
1.10.1.0.2.	SINAPI	100322	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.3), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	107,80	242,73	BDI 1	296,69	31.983,20 RA
1.10.1.0.3.	SINAPI	97087	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	M2	1.077,40	3,03	BDI 1	3,70	3.886,40 RA
1.10.1.0.4.	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	1.077,40	41,20	BDI 1	50,36	54.257,80 RA
1.10.1.0.5.	SINAPI	87745	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESURA SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESURA 3CM. AF_07/2021	M2	302,60	54,20	BDI 1	66,25	20.047,20 RA
1.10.1.0.6.	SINAPI	87630	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESURA 3CM. AF_07/2021	M2	643,80	42,53	BDI 1	51,98	33.464,80 RA
1.10.1.0.7.	SINAPI	87247	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	336,00	68,89	BDI 1	84,20	28.291,20 RA
1.10.1.0.8.	SINAPI	87248	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	382,00	61,93	BDI 1	75,70	28.917,40 RA
1.10.1.0.9.	SINAPI	87246	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_02/2023_PE	M2	259,60	75,65	BDI 1	92,47	24.005,20 RA
1.10.2.			PISO CIMENTADO					-	24.558,60
1.10.2.0.1.	SINAPI	97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	M2	323,00	0,68	BDI 1	0,83	268,00 RA
1.10.2.0.2.	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	22,60	882,95	BDI 1	1.079,23	24.390,60 RA
1.10.3.			RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS					-	34.075,00

Nº OPERAÇÃO 1103095-07	Nº TransfereGOV 401162025	PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Casa térrea acessível, 2 quartos, Áutil=47,46m², conforme Portaria MCID 1416/2023			
	LOCALIDADE SINAPI CUJABA	DATA BASE 07-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS	MUNICÍPIO / UF SANTO ASONSO/MT	BDI 1 22,23%	BDI 2 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS									
1.10.3.0.1.	SINAPI	98695	SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	50,40	95,80	BDI 1	117,10	5.901,80
1.10.3.0.2.	SINAPI	88648	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_02/2023	M	774,00	8,57	BDI 1	10,48	8.111,60
1.10.3.0.3.	SINAPI	101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	130,00	126,25	BDI 1	154,32	20.061,60
1.11.			INSTALAÇÕES					-	585.765,20
1.11.1.			ELÉTRICAS / TELEFÔNICAS					-	199.745,40
1.11.1.1.			CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA					-	61.060,40
1.11.1.1.1.	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	40,00	12,20	BDI 1	14,91	596,40
1.11.1.1.2.	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	20,00	12,20	BDI 1	14,91	298,20
1.11.1.1.3.	SINAPI	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	20,00	13,99	BDI 1	17,10	342,00
1.11.1.1.4.	SINAPI	93659	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	20,00	24,96	BDI 1	30,51	610,20
1.11.1.1.5.	Composição	93674_ADP-01	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	40,00	152,26	BDI 1	186,11	7.444,40
1.11.1.1.6.	SINAPI	101501	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	UN	20,00	1.855,84	BDI 1	2.268,39	45.367,80
1.11.1.1.7.	Composição	101873_ADP-01	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM PVC PARA 12 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	20,00	261,86	BDI 1	320,07	6.401,40
1.11.1.2.			ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTORES					-	37.893,60
1.11.1.2.1.	SINAPI	103782	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	140,00	25,85	BDI 1	31,60	4.424,00
1.11.1.2.2.	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	100,00	28,65	BDI 1	35,02	3.502,00
1.11.1.2.3.	SINAPI	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	20,00	43,63	BDI 1	53,33	1.066,60
1.11.1.2.4.	SINAPI	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	200,00	30,03	BDI 1	36,71	7.342,00
1.11.1.2.5.	SINAPI	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	120,00	33,79	BDI 1	41,30	4.956,00
1.11.1.2.6.	SINAPI	91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	20,00	45,59	BDI 1	55,72	1.114,40
1.11.1.2.7.	SINAPI	91985	INTERRUPTOR PULSADOR CAMPAINHA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	20,00	27,60	BDI 1	33,74	674,80



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1103095-07	Nº TransfereGOV 401162025	PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Casa térrea acessível, 2 quartos, Áutil=47,46m², conforme Portaria MCID 1416/2023			
LOCALIDADE SINAPI CUJABA	DATA BASE 07-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS	MUNICÍPIO / UF SANTO ASONSO/MT	BDI 1 22,23%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS									
1.11.1.2.8.	SINAPI	91987	CAMPAINHA CIGARRA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	20,00	45,93	BDI 1	56,14	1.122,80
1.11.1.2.9.	Composição	91947_ADP-01	SUPORTE PARAFUSADO COM ESPELHO / PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" BAIXO (0,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	40,00	8,24	BDI 1	10,07	402,80
1.11.1.2.10.	SINAPI	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	240,00	11,52	BDI 1	14,08	3.379,20
1.11.1.2.11.	SINAPI	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	260,00	17,90	BDI 1	21,88	5.688,80
1.11.1.2.12.	SINAPI	91939	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	40,00	30,91	BDI 1	37,78	1.511,20
1.11.1.2.13.	SINAPI	91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	140,00	15,83	BDI 1	19,35	2.709,00
1.11.1.3.			FIOS E CABOS					-	100.791,40
1.11.1.3.1.	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1.958,00	3,24	BDI 1	3,96	7.753,60
1.11.1.3.2.	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	5.176,00	4,74	BDI 1	5,79	29.969,00
1.11.1.3.3.	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	496,00	7,38	BDI 1	9,02	4.474,00
1.11.1.3.4.	SINAPI	101884	CABO DE COBRE ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	M	518,00	12,46	BDI 1	15,23	7.889,20
1.11.1.3.5.	SINAPI	101560	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	166,00	11,89	BDI 1	14,53	2.412,00
1.11.1.3.6.	SINAPI	91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	894,00	17,69	BDI 1	21,62	19.328,20
1.11.1.3.7.	SINAPI	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1.166,00	9,37	BDI 1	11,45	13.350,80
1.11.1.3.8.	SINAPI	91845	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	441,20	7,96	BDI 1	9,73	4.292,80



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1103095-07	Nº TransfereGOV 401162025	PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Casa térrea acessível, 2 quartos, Áutíl=47,46m², conforme Portaria MCID 1416/2023			
LOCALIDADE SINAPI CUJABA	DATA BASE 07-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS	MUNICÍPIO / UF SANTO ASONSO/MT	BDI 1 22,23%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS									
1.11.1.3.9.	SINAPI	90447	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	1.166,00	7,94	BDI 1	9,71	11.321,80 RA
1.11.2.			HIDRÁULICAS / GAS / INCÊNCIO					-	63.699,20
1.11.2.1.			TUBULAÇÕES E CONEXÕES HIDRÁULICAS					-	19.334,80
1.11.2.1.1.	SINAPI	90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	140,00	12,58	BDI 1	15,38	2.153,20 RA
1.11.2.1.2.	SINAPI	89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	160,00	8,53	BDI 1	10,43	1.668,80 RA
1.11.2.1.3.	SINAPI	89395	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	80,00	12,88	BDI 1	15,74	1.259,20 RA
1.11.2.1.4.	SINAPI	89383	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	160,00	6,53	BDI 1	7,98	1.276,80 RA
1.11.2.1.5.	SINAPI	89446	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	102,00	5,11	BDI 1	6,25	637,60 RA
1.11.2.1.6.	SINAPI	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	174,00	22,68	BDI 1	27,72	4.823,20 RA
1.11.2.1.7.	Composição	CPU-01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRESSURIZADOR ACOPLADO AO CHUVEIRO (TENSÃO: 220V - PRESSÃO MÍNIMA: 0,7MCA / PRESSÃO MÁXIMA: 2,5MCA - ENTRADA 1/2" / SAÍDA 1/2")	UN	20,00	307,45	BDI 1	375,80	7.516,00 RA
1.11.2.2.			REGISTROS					-	11.719,40
1.11.2.2.1.	SINAPI	89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	20,00	83,36	BDI 1	101,89	2.037,80 RA
1.11.2.2.2.	SINAPI	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	60,00	87,74	BDI 1	107,24	6.434,40 RA
1.11.2.2.3.	SINAPI	94490	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	40,00	36,37	BDI 1	44,46	1.778,40 RA
1.11.2.2.4.	SINAPI	86885	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	80,00	15,02	BDI 1	18,36	1.468,80 RA
1.11.2.3.			ENTRADA / ALIMENTAÇÃO HIDRÁULICA					-	11.500,60
1.11.2.3.1.	SINAPI	97741	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC 25 MM (3/4"), PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	UN	20,00	161,79	BDI 1	197,76	3.955,20 RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1103095-07	Nº TransfereGOV 401162025	PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Casa térrea acessível, 2 quartos, Áuttl=47,46m², conforme Portaria MCID 1416/2023			
LOCALIDADE SINAPI CUJABA	DATA BASE 07-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS	MUNICÍPIO / UF SANTO ASONSO/MT	BDI 1 22,23%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS									
1.11.2.3.2.	Composição	104994_ADP-01	CAIXA DE EMBUTIR EM POLICARBONATO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO).	UN	20,00	147,19	BDI 1	179,91	3.598,20
1.11.2.3.3.	SINAPI	89353	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	20,00	36,99	BDI 1	45,21	904,20
1.11.2.3.4.	SINAPI	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	135,00	11,89	BDI 1	14,53	1.961,60
1.11.2.3.5.	SINAPI	89446	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	60,00	5,11	BDI 1	6,25	375,00
1.11.2.3.6.	SINAPI	89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	40,00	8,53	BDI 1	10,43	417,20
1.11.2.3.7.	SINAPI	89440	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	20,00	11,83	BDI 1	14,46	289,20
1.11.2.4.			CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE					-	21.144,40
1.11.2.4.1.	SINAPI	102605	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	20,00	283,18	BDI 1	346,13	6.922,60
1.11.2.4.2.	SINAPI	102591	FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 25 MM. AF_06/2021	UN	20,00	4,12	BDI 1	5,04	100,80
1.11.2.4.3.	SINAPI	102593	FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 32 MM. AF_06/2021	UN	40,00	4,65	BDI 1	5,68	227,20
1.11.2.4.4.	SINAPI	94703	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4". INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	20,00	18,85	BDI 1	23,04	460,80
1.11.2.4.5.	SINAPI	94704	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1". INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	40,00	25,20	BDI 1	30,80	1.232,00
1.11.2.4.6.	SINAPI	94796	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	20,00	42,59	BDI 1	52,06	1.041,20
1.11.2.4.7.	SINAPI	89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	160,00	8,53	BDI 1	10,43	1.668,80
1.11.2.4.8.	SINAPI	89413	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	80,00	11,88	BDI 1	14,52	1.161,60
1.11.2.4.9.	SINAPI	89414	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	20,00	13,53	BDI 1	16,54	330,80

Nº OPERAÇÃO 1103095-07	Nº TransfereGOV 401162025	PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Casa térrea acessível, 2 quartos, Áutil=47,46m², conforme Portaria MCID 1416/2023			
LOCALIDADE SINAPI CUJABA	DATA BASE 07-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS	MUNICÍPIO / UF SANTO ASONSO/MT	BDI 1 22,23%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS									
1.11.2.4.10.	SINAPI	103953	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	40,00	7,22	BDI 1	8,83	353,20 RA
1.11.2.4.11.	SINAPI	89443	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	60,00	16,65	BDI 1	20,35	1.221,00 RA
1.11.2.4.12.	SINAPI	89445	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	20,00	18,28	BDI 1	22,34	446,80 RA
1.11.2.4.13.	SINAPI	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	88,00	11,89	BDI 1	14,53	1.278,60 RA
1.11.2.4.14.	SINAPI	89403	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	211,00	18,22	BDI 1	22,27	4.699,00 RA
1.11.3.			SANITÁRIAS / PLUVIAL					-	270.173,00
1.11.3.1.			TUBULAÇÕES E CONEXÕES SANITÁRIAS					-	49.115,00
1.11.3.1.1.	SINAPI	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	60,00	10,63	BDI 1	12,99	779,40 RA
1.11.3.1.2.	SINAPI	89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	40,00	15,55	BDI 1	19,01	760,40 RA
1.11.3.1.3.	SINAPI	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	40,00	10,39	BDI 1	12,70	508,00 RA
1.11.3.1.4.	SINAPI	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	180,00	14,79	BDI 1	18,08	3.254,40 RA
1.11.3.1.5.	SINAPI	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	20,00	27,61	BDI 1	33,75	675,00 RA
1.11.3.1.6.	SINAPI	89784	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	20,00	24,16	BDI 1	29,53	590,60 RA
1.11.3.1.7.	SINAPI	104345	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	20,00	43,28	BDI 1	52,90	1.058,00 RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1103095-07	Nº TransfereGOV 401162025	PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Casa térrea acessível, 2 quartos, Áutil=47,46m², conforme Portaria MCID 1416/2023			
LOCALIDADE SINAPI CUJABA	DATA BASE 07-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS	MUNICÍPIO / UF SANTO ASONSO/MT	BDI 1 22,23%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS									
1.11.3.1.8.	SINAPI	104348	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	20,00	11,62	BDI 1	14,20	284,00
1.11.3.1.9.	SINAPI	89711	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	67,00	21,33	BDI 1	26,07	1.746,60
1.11.3.1.10.	SINAPI	89712	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	204,20	27,22	BDI 1	33,27	6.793,80
1.11.3.1.11.	SINAPI	89798	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	80,00	13,90	BDI 1	16,99	1.359,20
1.11.3.1.12.	SINAPI	89714	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	676,00	37,89	BDI 1	46,31	31.305,60
1.11.3.2.			ACESSÓRIOS / CAIXAS SANITÁRIAS					-	221.058,00
1.11.3.2.1.	SINAPI	97902	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS; DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	100,00	582,94	BDI 1	712,53	71.253,00
1.11.3.2.2.	SINAPI	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	20,00	49,35	BDI 1	60,32	1.206,40
1.11.3.2.3.	SINAPI	104327	RALO SIFONADO REDONDO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	20,00	19,18	BDI 1	23,44	468,80
1.11.3.2.4.	SINAPI	104326	RALO SECO CÔNICO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	20,00	20,13	BDI 1	24,60	492,00
1.11.3.2.5.	SINAPI	98104	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS; DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	UN	20,00	375,09	BDI 1	458,47	9.169,40
1.11.3.2.6.	SINAPI	98052	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,10 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 2138,2 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	20,00	2.271,93	BDI 1	2.776,98	55.539,60
1.11.3.2.7.	SINAPI	98062	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 2,00 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,1 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	20,00	3.392,33	BDI 1	4.146,44	82.928,80
1.11.4.			APARELHOS, METAIS E BANCADAS					-	52.147,60



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1103095-07	Nº TransfereGOV 401162025	PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Casa térrea acessível, 2 quartos, Áutil=47,46m², conforme Portaria MCID 1416/2023			
LOCALIDADE SINAPI CUJABA	DATA BASE 07-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS	MUNICÍPIO / UF SANTO ASONSO/MT	BDI 1 22,23%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS									
1.11.4.0.1.	SINAPI	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00	510,65	BDI 1	624,17	12.483,40
1.11.4.0.2.	SINAPI	86943	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00	279,15	BDI 1	341,21	6.824,20
1.11.4.0.3.	SINAPI	86934	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO TIPO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00	459,51	BDI 1	561,66	11.233,20
1.11.4.0.4.	SINAPI	86925	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO COM COLUNA, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00	620,65	BDI 1	758,62	15.172,40
1.11.4.0.5.	SINAPI	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00	114,82	BDI 1	140,34	2.806,80
1.11.4.0.6.	SINAPI	95546	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00	148,39	BDI 1	181,38	3.627,60
1.12.			COMPLEMENTAÇÕES					-	11.123,60
1.12.1.			CALAFETE / LIMPEZA					-	11.123,60
1.12.1.0.1.	SINAPI	99818	LIMPEZA DE BACIA SANITÁRIA, BIDÊ OU MICTÓRIO EM LOUÇA, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_04/2019	UN	20,00	5,67	BDI 1	6,93	138,60
1.12.1.0.2.	SINAPI	99819	LIMPEZA DE BANCADA DE PEDRA (MÁRMORE OU GRANITO). AF_04/2019	M2	14,40	16,65	BDI 1	20,35	293,00
1.12.1.0.3.	SINAPI	99811	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	M2	323,00	3,49	BDI 1	4,27	1.379,20
1.12.1.0.4.	SINAPI	99826	LIMPEZA DE FORRO REMOVÍVEL COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	M2	718,00	1,52	BDI 1	1,86	1.335,40
1.12.1.0.5.	SINAPI	99821	LIMPEZA DE JANELA DE VIDRO COM CAIXILHO EM AÇO/ALUMÍNIO/PVC. AF_04/2019	M2	80,00	3,11	BDI 1	3,80	304,00
1.12.1.0.6.	SINAPI	99804	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	M2	949,20	5,33	BDI 1	6,51	6.179,20
1.12.1.0.7.	SINAPI	99822	LIMPEZA DE PORTA DE MADEIRA. AF_04/2019	M2	336,00	0,99	BDI 1	1,21	406,60
1.12.1.0.8.	SINAPI	99807	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	M2	318,40	1,62	BDI 1	1,98	630,40
1.12.1.0.9.	SINAPI	99816	LIMPEZA DE TANQUE OU LAVATÓRIO DE LOUÇA ISOLADO, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_04/2019	UN	40,00	9,35	BDI 1	11,43	457,20



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1103095-07	Nº TransfereGov 401162025	PROPOSNTE / TOMADOR MUNICIPIO DE SANTO AFONSO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Casa térrea acessível, 2 quartos, Autil=47,46m², conforme Portaria MCID 1416/2023			
LOCALIDADE SINAPI CUIABA	DATA BASE 07-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS	MUNICIPIO / UF SANTO ASONSO/MT	BDI 1 22,23%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

← RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS									
Encargos sociais: [Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.									

Observações:

--

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Síglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

SANTO ASONSO/MT

Local

Responsável Técnico
Nome: RAFAEL RIBEIRO SCARPATT
CREA/CAU: CREA - 51689
ART/RTT: 1220250260352

sexta-feira, 5 de dezembro de 2025

Data

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
1103095-07	401162025	MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO	(Casa térrea acessível, 2 quartos, Autil=47,46m², conforme Portaria	CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTI	3.131.475,16	% Período:	08/26	09/26	10/26	11/26	12/26	01/27	02/27	03/27	04/27	05/27	06/27	07/27
		1\$		6,58%	5,15%	8,77%	9,96%	12,83%	13,03%	12,24%	11,77%	13,34%	6,32%		
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	24.793,56	% Período:	100,00%											
		2\$		24.793,56	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.2.	LOCAÇÃO DA OBRA	51.950,80	% Período:	35,00%	15,00%	25,00%	25,00%								
		2\$		18.182,78	7.792,62	12.987,70	12.987,70								
1.3.	SERVIÇOS TÉCNICOS	35.724,60	% Período:	5,00%	5,00%	15,00%	10,00%	15,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%		
		2\$		1.786,23	1.786,23	5.358,69	3.572,46	5.358,69	3.572,46	3.572,46	3.572,46	3.572,46	3.572,46		
1.4.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	158.582,40	% Período:	35,00%	15,00%	25,00%	25,00%								
		2\$		55.503,84	23.787,36	39.645,60	39.645,60								
1.5.	FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES	382.661,80	% Período:	27,67%	17,09%	25,00%	23,95%	3,14%	3,14%						
		2\$		105.665,45	65.411,47	95.665,45	91.659,35	12.018,30	12.018,30						
1.5.1.	FUNDAÇÕES	382.661,80	% Período:	27,67%	17,09%	25,00%	23,95%	3,14%	3,14%						
		3\$		105.665,45	65.411,47	95.665,45	91.659,35	12.018,30	12.018,30						
1.6.	SUPRAESTRUTURA	250.385,40	% Período:		25,00%	25,00%	20,00%	15,00%	15,00%						
		2\$			62.596,35	62.596,35	50.077,08	37.557,81	37.557,81						
1.6.1.	PILARES, VIGAS E LAJES	250.385,40	% Período:		25,00%	25,00%	20,00%	15,00%	15,00%						
		3\$			62.596,35	62.596,35	50.077,08	37.557,81	37.557,81						
1.7.	PAREDES E PAINÉIS	470.366,60	% Período:			2,82%	12,82%	19,30%	15,00%	15,70%	17,18%	17,18%			
		2\$				13.251,24	60.287,90	90.760,51	70.554,99	73.867,80	80.822,08	80.822,08			
1.7.1.	ALVENARIA/FECHAMENTOS	216.968,20	% Período:				10,00%	20,00%	15,00%	15,00%	20,00%	20,00%			
		3\$					21.696,82	43.393,64	32.545,23	32.545,23	43.393,64	43.393,64			
1.7.2.	ESQUADRIAS METÁLICAS	187.142,20	% Período:				10,00%	20,00%	15,00%	15,00%	20,00%	20,00%			
		3\$					18.714,22	37.428,44	28.071,33	28.071,33	37.428,44	37.428,44			
1.7.3.	ESQUADRIAS DE MADEIRAS	66.256,20	% Período:			20,00%	30,00%	15,00%	15,00%	20,00%					
		3\$					19.876,86	9.938,43	9.938,43	13.251,24					
1.8.	COBERTURA E PROTEÇÕES	515.072,00	% Período:					20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%			
		2\$													
1.8.1.	TELHADOS	515.072,00	% Período:												
		3\$													
1.9.	REVESTIMENTOS	360.468,20	% Período:					8,51%	16,54%	17,99%	24,04%	20,57%	12,36%		

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPOLENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
1103095-07	401162025	MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO	(Casa térrea acessível, 2 quartos, Autil=47,46m², conforme Portaria	CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1 08/26	2 09/26	3 10/26	4 11/26	5 12/26	6 01/27	7 02/27	8 03/27	9 04/27	10 05/27	11 06/27	12 07/27
1.9.1.	REVESTIMENTOS INTERNOS	104.503,20	% Período:	-	-	-	-	30.571,20	59.624,92	64.855,21	86.643,81	74.133,44	44.539,62	-	-
		2\$							20,00%	15,00%	25,00%	20,00%	20,00%		
		3\$						-	20.900,64	15.675,48	26.125,80	20.900,64	20.900,64		
1.9.2.	REVESTIMENTOS CERÂMICOS	40.265,40	% Período:	-	-	-	-	-	20,00%	15,00%	25,00%	20,00%	20,00%		
		3\$						-	8.053,08	6.039,81	10.066,35	8.053,08	8.053,08		
1.9.3.	REVESTIMENTOS EXTERNOS	81.751,80	% Período:	-	-	-	-	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%			
		3\$						-	16.350,36	16.350,36	16.350,36	16.350,36			
1.9.4.	FORROS	53.376,20	% Período:	-	-	-	-	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%			
		3\$						-	10.675,24	10.675,24	10.675,24	10.675,24			
1.9.5.	PINTURA	80.571,60	% Período:	-	-	-	-	4,52%	4,52%	20,00%	29,07%	22,83%	19,34%		
		3\$						-	3.645,60	16.114,32	23.426,06	18.154,12	15.585,90		
1.10.	PAVIMENTAÇÕES	284.581,00	% Período:	-	-	15,87%	18,87%	21,20%	20,00%	20,60%	1,73%	1,73%			
		2\$			-	45.169,48	53.688,23	60.323,70	56.916,20	58.619,95	4.931,72	4.931,72			
1.10.1.	PISO CERÂMICO	225.847,40	% Período:	-	-	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%					
		3\$			-	45.169,48	45.169,48	45.169,48	45.169,48	45.169,48					
1.10.2.	PISO CIMENTADO	24.658,60	% Período:	-	-	-	-	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%			
		3\$		-	-	-	25,00%	4.931,72	4.931,72	4.931,72	4.931,72	4.931,72			
1.10.3.	RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS	34.075,00	% Período:	-	-	-	-	30,00%	20,00%	25,00%					
		3\$		-	-	-	8,518,75	10.222,50	6.815,00	8.518,75					
1.11.	INSTALAÇÕES	585.765,20	% Período:	-	-	-	-	10,59%	11,08%	13,57%	15,30%	25,81%	23,66%		
		2\$		-	-	-	-	62.019,26	64.894,41	79.484,64	89.616,18	#####	#####		
1.11.1.	ELÉTRICAS / TELEFÔNICAS	199.745,40	% Período:	-	-	-	-	25,00%	25,00%	20,00%	30,00%				
		3\$		-	-	-	-	49.936,35	49.936,35	39.949,08	59.923,62				
1.11.2.	HIDRÁULICAS / GÁS / INCÊNCIO	63.699,20	% Período:	-	-	-	-	18,97%	23,48%	23,48%	23,48%	10,58%			
		3\$		-	-	-	-	12.082,91	14.958,06	14.958,06	14.958,06	6.742,11			
1.11.3.	SANITÁRIAS / PLUVIAL	270.173,00	% Período:	-	-	-	-	-	-	9,09%	5,45%	48,64%	36,82%		
		3\$		-	-	-	-	-	-	24.557,50	14.734,50	#####	99.476,10		
1.11.4.	APARELHOS, METAIS E BANCADAS	52.147,60	% Período:	-	-	-	-	-	-	-	-	25,00%	75,00%		
		3\$		-	-	-	-	-	-	-	-	13.036,90	39.110,70		
1.12.	COMPLEMENTAÇÕES	11.123,60	% Período:	-	-	-	-	-	-	-	-		100,00%		
		2\$		-	-	-	-	-	-	-	-		11.123,60		
1.12.1.	CALAFETE / LIMPEZA	11.123,60	% Período:	-	-	-	-	-	-	-	-		100,00%		



CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

I

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1103095-07	Nº TGOV 401162025	PROponente Tomador MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO	Apelido Empreendimento (Casa térrea acessível, 2 quartos, Autl=47,46m², conforme Portaria	Descrição do Lote CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS
---------------------------	----------------------	---	--	--

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1 08/26	2 09/26	3 10/26	4 11/26	5 12/26	6 01/27	7 02/27	8 03/27	9 04/27	10 05/27	11 06/27	12 07/27
2.		3\$		-	-	-	-	-	-	-	-	-	11.123.60	-	-
		-	% Período:												
3.		1\$		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		-	% Período:												
4.		1\$		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		-	% Período:												
5.		1\$		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		-	% Período:												
6.		1\$		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		-	% Período:												
7.		1\$		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		-	% Período:												
8.		1\$		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		-	% Período:												
9.		1\$		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		-	% Período:												
10.		1\$		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		-	% Período:												
		1\$		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
			% Período:												
		1\$		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
			% Período:												
		1\$		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
			% Período:												
		1\$		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
			% Período:												
		1\$		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
			% Período:												
		1\$		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
			% Período:												
		1\$		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
			% Período:												
		1\$		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
			% Período:												



CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Nº OPERAÇÃO 1103095-07	Nº TGOV 401162025	PROPONENTE TOMADOR MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO	APELIDO EMPREENDIMENTO (Casa térrea acessível, 2 quartos, Autli=47,46m², conforme Portaria	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS	Grau de Sigilo #PUBLICO		
---------------------------	----------------------	---	---	--	----------------------------	--	--

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1 08/26	2 09/26	3 10/26	4 11/26	5 12/26	6 01/27	7 02/27	8 03/27	9 04/27	10 05/27	11 06/27	12 07/27
			% Período:												
	1\$		% Período:												
			% Período:												
	1\$		% Período:												
			% Período:												
	1\$		% Período:												
Total: R\$ 3.131.475,16															
Período:				%:											
				Repass:	184.333,24	144.292,15	245.599,46	278.900,92	364.949,33	342.811,11	329.583,27	373.447,78	176.882,43		
				Contrapartida:	21.822,10	17.081,88	29.075,05	33.017,40	42.523,56	40.583,35	39.017,38	44.210,23	20.940,05		
				Outros:											
Acumulado:				Investimento:	206.155,34	161.374,03	274.674,51	311.918,32	401.723,87	383.394,46	368.600,65	417.658,01	197.822,48		
				%:	6,58%	11,74%	20,51%	30,47%	43,30%	68,57%	80,35%	93,68%	100,00%		
				Repass:	184.333,24	328.625,39	574.224,85	853.125,77	1.212.326,08	1.577.275,41	1.920.086,52	2.249.669,79	2.623.117,57	2.800.000,00	
				Contrapartida:	21.822,10	38.903,98	67.979,03	100.996,43	143.519,99	186.724,15	227.307,50	266.324,88	310.535,11	331.475,16	
Administração Local:				Outros:											
				Investimento:	206.155,34	367.529,37	642.203,88	954.122,20	1.355.846,07	1.763.999,66	2.147.394,02	2.515.994,67	2.933.652,68	3.131.475,16	

SANTO ASONSO/MT	Responsável Técnico
Local	Nome: RAFAEL RIBEIRO SCARPATT
sexta-feira, 5 de dezembro de 2025	CREA/CAU: CREA - 51689
Data	ART/RTT: 1220250260352

Nº OPERAÇÃO
1103095-07Nº TRANSFEREGOV
401162025PROPONENTE / TOMADOR
MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Casa térrea acessível, 2 quartos, Autil=47,46m², conforme Portaria MCID 1416/2023 / CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

40,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%
Lucro	L	7,40%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,23%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

SANTO ASONSO/MT

Local

sexta-feira, 5 de dezembro de 2025

Data

Responsável Técnico

Nome: RAFAEL RIBEIRO SCARPATT

CREA/CAU: CREA - 51689

ART/RRT: 1220250260352

BDI 2

TIPO DE OBRA

Nº OPERAÇÃO
1103095-07Nº TRANSFEREGOV
401162025PROPONENTE / TOMADOR
MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Casa térrea acessível, 2 quartos, Autil=47,46m², conforme Portaria MCID 1416/2023 / CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

40,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

5,00%

(SELECIONAR)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	
Seguro e Garantia	SG	
Risco	R	
Despesas Financeiras	DF	
Lucro	L	
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	0,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

SANTO ASONSO/MT
Localsexta-feira, 5 de dezembro de 2025
Data

Responsável Técnico

Nome: RAFAEL RIBEIRO SCARPATT

CREA/CAU: CREA - 51689

ART/RRT: 1220250260352

BDI 3

TIPO DE OBRA

(SELECIONAR)

Itens	Siglas	%
PMv3.16		

Nº OPERAÇÃO
1103095-07Nº TRANSFEREGOV
401162025PROPONENTE / TOMADOR
MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Casa térrea acessível, 2 quartos, Autil=47,46m², conforme Portaria MCID 1416/2023 / CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

40,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

5,00%

Itens	Origem	Adotado
Administração Central	AC	
Seguro e Garantia	SG	
Risco	R	
Despesas Financeiras	DF	
Lucro	L	
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	0,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

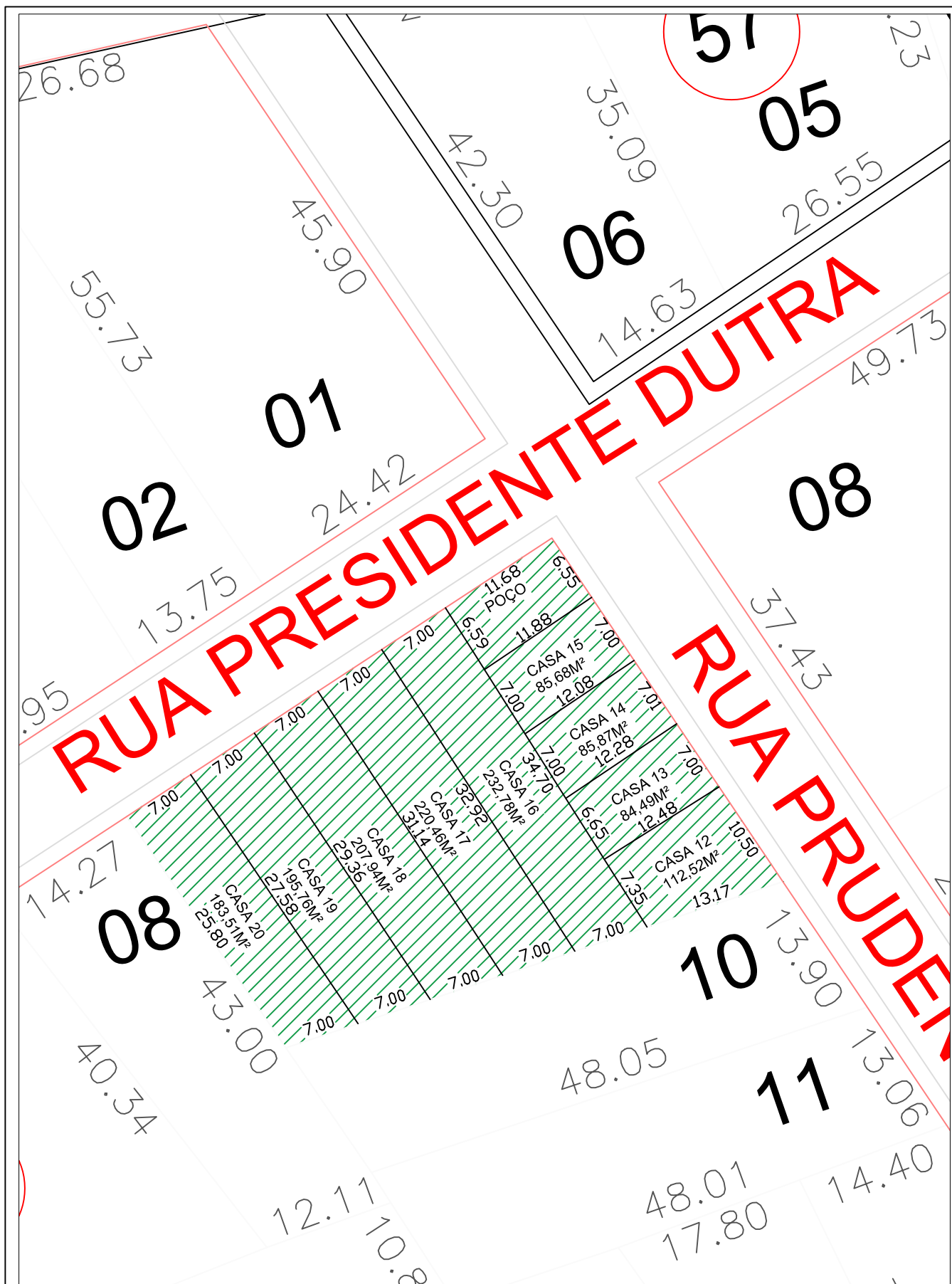
SANTO AFONSO/MT
Localsexta-feira, 5 de dezembro de 2025
Data

Responsável Técnico

Nome: RAFAEL RIBEIRO SCARPATT

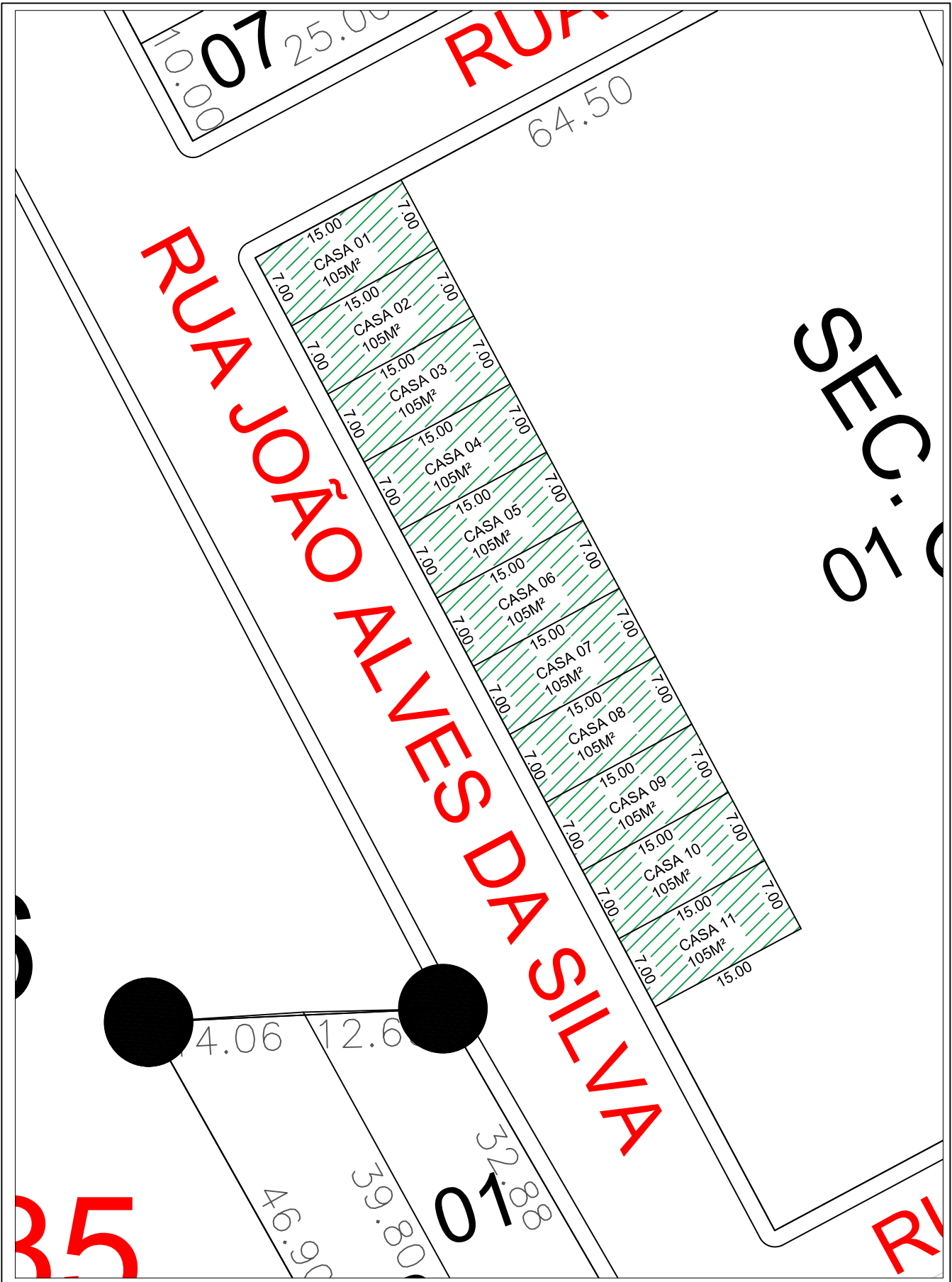
CREA/CAU: CREA - 51689

ART/RRT: 1220250260352



LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

CONTEÚDO 09 LOTES PARA CASAS		BAIRRO VILA ALTA	CIDADE ESTADO SANTO AFONSO/MT
ESCALA 1/20	DATA 19/08/2025	CORDENADAS: 014°29'54.00"S - 057°00'27.00"O	
PROFISSIONAL		Documento assinado digitalmente	
RAFAEL RIBEIRO SCARPATT ENGENHEIRO CIVIL CREA/MT:51689		gov.br RAFAEL RIBEIRO SCARPATT Data: 19/11/2025 09:50:48-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	



LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO			
CONTEUDO 11 LOTES PARA CASAS		BAIRRO VILA ALTA	CIDADE ESTADO SANTO AFONSO/MT
ESCALA 1/20	DATA 19/08/2025	CORDENADAS: 014°29'46.00"S - 057°00'26.00"O	
PROFISSIONAL RAFAEL RIBEIRO SCARPATT ENGENHEIRO CIVIL CREA/MT:51689		Documento assinado digitalmente gov.br RAFAEL RIBEIRO SCARPATT Data: 19/11/2025 09:49:55-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	